

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

| | |
|--|----|
| Prefeitura Municipal de Ampére | 02 |
| Prefeitura Municipal de Barracão | 04 |
| Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares..... | 05 |
| Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu | 08 |
| Prefeitura Municipal de Mangueirinha..... | 10 |
| Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste | 12 |
| Prefeitura Municipal de Palmas..... | 13 |
| CÂMARA Municipal de Palmas | 42 |
| Prefeitura Municipal de Pranchita..... | 43 |
| Prefeitura Municipal de São João..... | 44 |
| Prefeitura Municipal de Verê | 69 |

Associações

| | |
|--------------|----|
| ARSS-PR..... | 71 |
|--------------|----|

Consórcios

| | |
|---|----|
| Consórcio intermunicipal da fronteira - Cif | 72 |
|---|----|

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 165/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo confere e, considerando o estipulado pela Lei Federal nº 8080/90 artigo 9º inciso III, e a portaria Federal SVS/MA nº 06 de 29 de janeiro de 1.999, artigo 124, que aprova a instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, RESOLVE

Art. 1º—Cadastrar a estabelecimento EONS FARMACIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.568.430/0001-70, autorização/ANVISA (AFE) nº 5.07185-6, localizada na Avenida XV de novembro, nº 1555, Bairro Centro, como estabelecimento autorizado para comercialização de medicamentos à base de Substancia de Retinóides (constates da lista C2 da Portaria SVS/MS nº 344/98).

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 12 de abril de 2022.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DOUGLAS DIEMS MORÓCKOSKI POTRICH - Secretário Administrativo

Cod429156

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO Nº 44/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 17 de Maio de 2024, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento com cbuq, sobre calçamento de pedras irregulares, extensão: 2.013,70 m, com área total: 18.896,04 m², Rua 18 de dezembro, Rua Vereador Marino Delani, Rua Pedro Smaniotto, Rua Jorge Luís Smaniotto, Rua Robério Dias e Rua Papa João Paulo II. CONVÊNIO Nº 151/2024 – SECID. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 12 de Abril de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429150

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PROCESSO Nº 45/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 21 de Maio de 2024, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento com cbuq, sobre calçamento de pedras irregulares, extensão: 2.013,70 m, com área total: 18.896,04 m², Rua 18 de dezembro, Rua Vereador Marino Delani, Rua Pedro Smaniotto, Rua Jorge Luís Smaniotto, Rua Robério Dias e Rua Papa João Paulo II. CONVÊNIO Nº 151/2024 – SECID. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 12 de Abril de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429151

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO Nº 42/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 02 de Maio de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e graxas para conservação da Frota Municipal. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 11 de Abril de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429152

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO Nº 43/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 07 de Maio de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo automotor, resolução SESA Nº 1108/2023. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 11 de Abril de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429154

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Octávio Mazzuco,

Matricula: 1693

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA-PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 13/04/2024 às 23:30

Data e hora de retorno: 14/04/2024 às 23:00

Veículo: RHE-4C59

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod429162

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Adriano Viccari,

Matricula: 2588

Quantidade: 03(três) diárias.

Valor Total: 1.037,10 (um mil e trinta e sete reais e dez centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: CURITIBA-PR

Motivo: Capacitação CADUNICO SIBEC/CAIXA Turma 06 do Município de Ampére-Pr

Data e hora de saída: 23/04/2024 às 20:50 horas

Data e hora de retorno: 26/04/2024 às 20:50 horas

Veículo: ONIBUS

LIZETE MOSELE SAGGIORATO - Secretária de Assistência Social

Cod429157

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Elissandro Marcos Delani,

Matricula: 2365

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: CURITIBA-PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 14/04/2024 às 22:00

Data e hora de retorno: 15/04/2024 às 02:00

Veículo: RHE-4C60

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod429159

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Eloir David Sirtoli,

Matricula: 365

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: MISSAL-PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 13/04/2024 às 07:00

Data e hora de retorno: 14/04/2024 às 08:00

Veículo: BEX-8F76

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod429160

EDITAL DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 003/2024 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE INFRAÇÃO E MULTA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e através da Divisão de Vigilância Sanitária, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele fica **INFRAACIONADO E MULTADO** o proprietário do terreno abaixo mencionado por não cumprir a **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024** publicado no DIOEMS(Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná) nos dias 20(vinte) de março de 2024 e 27 (vinte e sete) de março de 2024.

<https://www.instagram.com/p/C5Bm3keruLp/?igsh=djMxcjF6OHBnYWII>.

Que dava o prazo de **05 (cinco)** dias para as devidas regularização e limpeza do lote que se encontra sujo, conforme da Lei Municipal nº **1437/2012** e Lei Municipal nº **1494/2013** que dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos e dá outras providências.

Não realização da limpeza do lote pelo sujeito passivo ou seu representante legal, no prazo que foi estipulado, esta sendo aplicado multa equivalendo a **0,01 (centésimo)** Unidade Fiscal do Município (UFM) lançada por metro quadrado da área total do imóvel e a cada reincidência serão aplicadas utilizando-se um fator de multiplicação de **1,5 (um inteiro e cinco décimos)** calculados sobre o valor da última infração, conforme da Lei Municipal nº **1437/2012**, sem prejuízo da execução da limpeza por parte do Município, às custas do contribuinte, conforme Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios.

Ficam os proprietários destes imóveis abaixo **infracionados e multados** conforme descrição:

| QUAD. | LOT. | RUA | BAIRRO | AREA M2 | VALOR SER PAGO |
|-------|------|---------------|-----------------------|-----------|----------------|
| 338 | 005 | Beira Rio | Gilberto L. Simonetto | 369,77 m2 | R\$ 384,56 |
| 338 | 009 | Beira Rio | Gilberto L. Simonetto | 559,88 m2 | R\$ 582,27 |
| 339 | 001 | Paraná | Gilberto L. Simonetto | 368,85 m2 | R\$ 383,60 |
| 495 | 002 | Rei dos Anjos | Menino Deus | 346,50 m2 | R\$ 360,36 |
| 495 | 003 | Rei dos Anjos | Menino Deus | 357,57 m2 | R\$ 371,87 |

| | | | | | |
|-----|-----|--------------------|-------------|-------------|--------------|
| 495 | 004 | Rei dos Anjos | Menino Deus | 364,27 m2 | R\$ 378,84 |
| 495 | 006 | Rei dos Anjos | Menino Deus | 295,39 m2 | R\$ 307,20 |
| 495 | 009 | Rei dos Anjos | Menino Deus | 405,12 m2 | R\$ 421,32 |
| 496 | 001 | Aldino S. Ferreira | Menino Deus | 273,00 m2 | R\$ 283,92 |
| 496 | 002 | Aldino S. Ferreira | Menino Deus | 273,00 m2 | R\$ 283,92 |
| 497 | 003 | Germano Strub | Menino Deus | 273,00 m2 | R\$ 283,92 |
| 497 | 006 | Germano Strub | Menino Deus | 273,00 m2 | R\$ 283,92 |
| 497 | 009 | Germano Strub | Menino Deus | 273,00 m2 | R\$ 283,92 |
| 497 | 012 | Cristo Rei | Menino Deus | 273,00 m2 | R\$ 283,92 |
| 497 | 013 | Cristo Rei | Menino Deus | 273,00 m2 | R\$ 283,92 |
| 498 | 001 | Espanha | Menino Deus | 329,32 m2 | R\$ 342,49 |
| 499 | 001 | Cristo Rei | Menino Deus | 260,00 m2 | R\$ 270,40 |
| 499 | 008 | Cristo Rei | Menino Deus | 273,00 m2 | R\$ 283,92 |
| 499 | 009 | Cristo Rei | Menino Deus | 273,00 m2 | R\$ 283,92 |
| 499 | 010 | Cristo Rei | Menino Deus | 273,00 m2 | R\$ 283,92 |
| 499 | 018 | Bom Jesus | Menino Deus | 273,00 m2 | R\$ 283,92 |
| 500 | 007 | Bom Jesus | Menino Deus | 273,00 m2 | R\$ 283,92 |
| 500 | 008 | Bom Jesus | Menino Deus | 273,00 m2 | R\$ 283,92 |
| 501 | 001 | Aldino S. Ferreira | Menino Deus | 1.857,31 m2 | R\$ 1.931,60 |

Para pagamento da multas os proprietários dos imóveis autuados deverão retirar Documento de Arrecadação Municipal – DAM – ou documento equivalente junto a Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ampére, sito Rua Maringá, nº 279, Bairro Centro, Ampére-PR,

Os débitos não liquidados dentro do prazo, importará na inscrição em DÍVIDA ATIVA.

AMPÉRE, 12 DE ABRIL DE 2024



IVAN CÉZAR FURLAN
Inspetor de Saneamento
Divisão de Vigilância Sanitária

Cod429164

RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- Licitação nº: DL8/2024
- Modalidade: Dispensa
- Data de homologação: 12/04/2024
- Objeto da licitação: Contratação de empresa para Locação de Equipamento de Rolo Compactador para prestação de serviço para compactação de estradas.
- Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação): 7607–C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA (46.089.683/0001-04)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------|--|--------------|------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 40151–LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PESO MINIMO DE 10.000 KG, LARGURA MINIMA DE COMPACTAÇÃO 2 METROS, MODELO CS 54B OU SUPERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 COM POTENCIA 125 HP, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO É POR CONTA DO LOCADOR. DESPESAS MECÂNICAS DA MAQUINA SE CASO OCORRER, SERA POR CONTA DO LOCADOR. MOBILIZAÇÃO INTERNA PARA A FRENTE DE TRABALHO SERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE. O MATERIAL USADO COMO O ÓLEO E O OPERADOR QUE VAI OPERAR A MAQUINA, SERA POR CONTA DO CONTRATANTE. | MES | LIUGONG CLG6612E | 4 | 19.999,99 | 79.999,96 |
| Total (R\$): | | | | | | 79.999,96 |

Ampére-PR, 12/04/2024.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

Cod429165

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

PROCESSO LICITATORIO N° 16/2024

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, n° 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00 min (nove) horas, no dia 30 de abril de 2024, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, Lei 10.520/2022 e do Decreto Municipal n° 10/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE OFICINA RECREATIVA DE ARTES MARCIAIS MODALIDADE JIU-JITSU (AULAS PRÁTICAS), ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, OFERTADOS E EXECUTADOS ATRAVÉS DO CRAS DE BARRAÇÃO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, n° 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 12 de Abril 2024.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429128

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

PROCESSO N° 17/2024

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 74 II da Lei N° 14.133/2021, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação N° 05/2024.

Publique-se.

Barracão/PR, 12 de abril de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS - PSS 002/2023

EDITAL Nº 023/2024

O Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo destinado ao Desenvolvimento de Estágio não obrigatório da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 141/2023 de 01 de agosto de 2023, juntamente com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CIN ESTÁGIOS e considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo 002/2023, publicada no DIOEMS no dia 01 de setembro de 2023, e em conformidade com o contido nos Editais nº 012/2024, 013/2024, 015/2024, 017/2024 e 022/2024 **RESOLVE:** Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), abaixo relacionado(s), na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 782/2017 alterada pela Lei 827/2018, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, nos dias **15 a 20 de abril do corrente ano**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

| Departamento de Educação - Ensino Médio | | |
|---|------------------------------|------|
| Classificação | Nome do Candidato(a) | Nota |
| 4º | Ana Carolayne Lorena de Melo | 8,91 |

relacionados: Os convocados deverão apresentar-se munidos dos documentos abaixo

- .Cópia do CPF
- .Cópia da Carteira de Identidade – RG
- .Declaração de Matrícula Original e atualizada
- .Comprovante de Residência Atualizado
- Nº conta poupança ou corrente da Caixa Econômica Federal (se já possuir).

PUBLIQUE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 12 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Cod429132

PORTARIA Nº 092/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o nº 233/2024, R E S O L V E:

EXONERAR

Art. 1º–A pedido, a partir de 04 de abril de 2024, o Sr. Alex Saviak Oliveira, portador do documento de identidade RG nº 6235072/SC, inscrito no CPF/ MF sob o nº 103.105.149-08, do cargo de Operador Máquinas, admitido através de Processo Seletivo Simplificado–PSS, em 11 de abril de 2024, conforme a Portaria nº 078/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 04de abril de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº093/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ALTERAR

Art. 1º- A Portaria nº 090/2022, que nomeou a Sra. ANA DE ANDRADE GUIMARÃES, portadora do documento de Identidade RG nº 9.512.900-5/PR, inscrita no CPF/MF nº 072.687.479-50, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, junto ao Departamento de Saúde, percebendo o equivalente ao símbolo CC-4, para desempenhar o referido cargo, percebendo o equivalente ao símbolo CC03, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018, a contar de abril de 2024.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 04 de abril de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº094/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

N O M E A R

Art. 1º- A partir de 08 de abril de 2024 o Sr. JANDIR BERNARDI NETO, portador do documento de Identidade RG nº 9.032.041-6/PR, inscrito no CPF/MF nº 060.854.469-85, para exercer em comissão o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, junto ao Departamento de Finanças, percebendo o equivalente ao símbolo CC-2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 05 de abril de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429129

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 10/2020-PMCDs

Objeto: fornecimento/execução de serviços de treinamentos de pessoal e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, para suprimento ao setor de administração bem como aos servidores públicos da municipalidade.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(CSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e AMARILDO ANDERSON POMPEO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA BONIFACIO TEIXEIRA, 98–CEP: 85555000–BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.242.252/0001-60 neste ato devidamente representada por AMARILDO ANDERSON POMPEO de CPF 014.951.039-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante na Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 13/04/2025 e vigência em 13/04/2025.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,397350%, entre abril de 2023 e março de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Reajuste unitário | Preço unitário reajustado |
|------|------|--|-------------------|-------------------|---------------------------|
| 01 | 01 | a. Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho: a.1 Elaboração do programa de prevenção de risco ambiental – PPRA; a.2 Elaboração do programa de controle médico e saúde ocupacional – PCMSO; a.3 Elaboração do laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT; a.4 Elaboração do perfil fisiográfico previdenciário – PPP; a.5 Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita; a.6 Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função); a.7 Emissão, sempre que solicitado, de laudos, sem limite de quantidade, pertinentes a condições de insalubridade e/ou periculosidade para servidores, de forma individualizada ou por cargo/função. b. Serviços de treinamentos de pessoal: b.1 Implementação de CIPA conforme NR 05; b.2 Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05; b.3 Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade; | Mês | R\$ 59,79 | R\$ 1.819,93 |

1.3 O presente termo importará em um valor total de 21.839,16 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares-PR., 11/04/2024.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod429101

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS-PSS 002/2023

EDITAL Nº 022/2024

O Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo destinado ao Desenvolvimento de Estágio não obrigatório da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 141/2023 de 01 de agosto de 2023, juntamente com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CIN ESTÁGIOS e considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo 002/2023, publicada no DIOEMS no dia 01 de setembro de 2023, RESOLVE: informar a desistência tácita da candidata abaixo relacionada, em conformidade com o item 9.1.d do Edital 001/2023, tendo em vista o não atendimento à convocação efetuada através do Edital nº 020/2024:

| Departamento de Educação-Ensino Médio | | |
|---------------------------------------|----------------------|------|
| Classificação | Nome do Candidato(a) | Nota |
| 3º | Isadora Lima Bueno | 9,16 |

PUBLIQUE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 11 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS KOVOLISKI - PRESIDENTE DA COMISSÃO

Cod429130

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02/2024

CONTRATO Nº. 144/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ no 01614415/0001-18.

CONTRATADA: REDPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 – SALA 01, CEP: 85.148-000 - BAIRRO: CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO/PR, inscrita no CNPJ sob nº07.481.107/0001-48 neste ato devidamente representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, de CPF 041.420.939-75.

- Considerando a pactuação constante do Contrato Administrativo 79/2022, celebrado com esta municipalidade em 03 de outubro de 2022, para o fornecimento de Buffet Térmico Self Service para escolas do município de Coronel Domingos Soares, levado a efeito pelo Pregão Eletrônico 79/2023;
- Considerando que em 13 de março do corrente ano foi encaminhado para a contratada as notas de empenho 2546/2024 e 2547/2024, solicitando 2 Buffets Térmicos Self Service, para atender as demandas do Departamento de Educação conforme contrato Nº.144/2022.
- Considerando que até à presente data não foi aperfeiçoada a entrega/execução dos objetos constante das notas de empenhos citadas anteriormente;
- Considerando que a contratada por livre iniciativa, até esta data, não sanou as pendências/inconformidades apontadas.
- Considerando o disposto na Cláusula que dispõe sobre as sanções, do Termo Contratual, e suas implicações;

Resolve o Prefeito Municipal:

- Solicitar ao contratado que realize a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas contados do recebimento desta notificação, através dos canais identificados na documentação da contratada no processo licitatório, processo licitatório, ou da publicação da mesma notificação junto ao DIOEMS, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 15 dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

A presente DEMANDA tem por objetivo oportunizar ao contratado condição para justificação e argumentação em relação a pontos controvertidos que podem comprometer o curso do pactuado, em respeito ao contraditório e a ampla defesa.

Coronel Domingos Soares, 12 de abril de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

Cod429145

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 03/2024

CONTRATO Nº. 141/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ no 01614415/0001-18.

CONTRATADA: JEAN C V & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA CARLOS EMILIO ALEXANDRE SCHWARTZ, 75, CEP: 89.235-188 - BAIRRO: ITINGA, JOINVILLE/SC, inscrita no CNPJ sob nº08.533.577/0001-70 neste ato devidamente representada por JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA de CPF 017.059.089-50.

- Considerando a pactuação constante do Contrato Administrativo 79/2022, celebrado com esta municipalidade em 03 de outubro de 2024, para o fornecimento de Lavadora de Roupas - Tanquinho e Geladeira de uso doméstico frost free 410L, para escolas do município de Coronel Domingos Soares, levado a efeito pelo Pregão Eletrônico 79/2023;
- Considerando que em 13 de março do corrente ano foi encaminhado para a contratada as notas de empenho 2543/2024, 2530/2024, 2534/2024, 2531/2024, 2544/2024, 2548/2024 solicitando Lavadora de Roupas - Tanquinho e Geladeira de uso doméstico frost free 410L, para atender as demandas do Departamento de Educação conforme contrato Nº.141/2022.
- Considerando que até à presente data não foi aperfeiçoada a entrega/execução dos objetos constante das notas de empenhos citadas anteriormente;
- Considerando que a contratada por livre iniciativa, até esta data, não sanou as pendências/inconformidades apontadas.
- Considerando o disposto na Cláusula que dispõe sobre as sanções, do Termo Contratual, e suas implicações;

Resolve o Prefeito Municipal:

- Solicitar ao contratado que realize a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas contados do recebimento desta notificação, através dos canais identificados na documentação da contratada no processo licitatório, processo licitatório, ou da publicação da mesma notificação junto ao DIOEMS, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 15 dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

A presente DEMANDA tem por objetivo oportunizar ao contratado condição para justificação e argumentação em relação a pontos controvertidos que podem comprometer o curso do pactuado, em respeito ao contraditório e a ampla defesa.

Coronel Domingos Soares, 12 de abril de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

Cod429155

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 04/2024

CONTRATO Nº. 140/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ no 01614415/0001-18.

CONTRATADA: EFS LICITAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA, 2435, CEP: 85.140-000 - BAIRRO: PIONEIROS, CONDÓI/PR, inscrita no CNPJ sob nº39.449.056/0001-63 neste ato devidamente representada por EDIRA FERREIRA DA SILVA de 755.764.909-59.

- Considerando a pactuação constante do Contrato Administrativo 79/2022, celebrado com esta municipalidade em 03 de outubro de 2022, para o fornecimento de Freezer Horizontal 300LT, para escolas do município de Coronel Domingos Soares, levado a efeito pelo Pregão Eletrônico 79/2023;
- Considerando que em 13 de março do corrente ano foi encaminhado para a contratada as notas de empenho 2542/2024, 2542/2024 solicitando Freezer Horizontal 300LT, para atender as demandas do Departamento de Educação conforme contrato Nº.140/2022.
- Considerando que até à presente data não foi aperfeiçoada a entrega/execução dos objetos constante das notas de empenhos citadas anteriormente;
- Considerando que a contratada por livre iniciativa, até esta data, não sanou as pendências/inconformidades apontadas.
- Considerando o disposto na Cláusula que dispõe sobre as sanções, do Termo Contratual, e suas implicações;

Resolve o Prefeito Municipal:

- Solicitar ao contratado que realize a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas contados do recebimento desta notificação, através dos canais identificados na documentação da contratada no processo licitatório, processo licitatório, ou da publicação da mesma notificação junto ao DIOEMS, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 15 dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

A presente DEMANDA tem por objetivo oportunizar ao contratado condição para justificação e argumentação em relação a pontos controvertidos que podem comprometer o curso do pactuado, em respeito ao contraditório e a ampla defesa.

Coronel Domingos Soares, 12 de abril de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

Cod429158

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

Cod429155

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 04/2024

CONTRATO Nº. 140/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ no 01614415/0001-18.

CONTRATADA: EFS LICITAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV NEWTON MARCONDES DE OLIVEIRA, 2435, CEP: 85.140-000 - BAIRRO: PIONEIROS, CONDÓI/PR, inscrita no CNPJ sob nº39.449.056/0001-63 neste ato devidamente representada por EDIRA FERREIRA DA SILVA de 755.764.909-59.

- Considerando a pactuação constante do Contrato Administrativo 79/2022, celebrado com esta municipalidade em 03 de outubro de 2022, para o fornecimento de Freezer Horizontal 300LT, para escolas do município de Coronel Domingos Soares, levado a efeito pelo Pregão Eletrônico 79/2023;
- Considerando que em 13 de março do corrente ano foi encaminhado para a contratada as notas de empenho 2542/2024, 2542/2024 solicitando Freezer Horizontal 300LT, para atender as demandas do Departamento de Educação conforme contrato Nº.140/2022.
- Considerando que até à presente data não foi aperfeiçoada a entrega/execução dos objetos constante das notas de empenhos citadas anteriormente;
- Considerando que a contratada por livre iniciativa, até esta data, não sanou as pendências/inconformidades apontadas.
- Considerando o disposto na Cláusula que dispõe sobre as sanções, do Termo Contratual, e suas implicações;

Resolve o Prefeito Municipal:

- Solicitar ao contratado que realize a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo e improrrogável de 24 horas contados do recebimento desta notificação, através dos canais identificados na documentação da contratada no processo licitatório, processo licitatório, ou da publicação da mesma notificação junto ao DIOEMS, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 15 dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 5659/2024

SÚMULA: Exonera Servidora a Pedido.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante do protocolo nº 190/2024 de 12/04/2024.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica exonerada a Pedido a servidora BRUNA VITES DOARTE, portadora do RG:9.568.972-8, ocupante do Cargo em Comissão de “Diretora do Departamento de Farmácia”, nomeada através do Decreto nº 4716/2021 de 01/03/2021, a partir desta data.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod429135

EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2024

| | |
|--------------|---|
| ESPÉCIE | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO |
| PARTES: | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. DISPENSA Nº 010/2024 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.541.088/0002-28 |
| OBJETO: | Contratação da empresa SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para ministrar curso preparatório profissionalizante de: Preparo de bombons, modelagem e henna para sobancelhas, preparo de pizza, escova (modelagem dos cabelos), no município de Cruzeiro do Iguaçu/PR. |
| VALOR TOTAL: | R\$:24.112,00(vinte e quatro mil cento e doze reais) |
| PRAZO: | Até: 12/09/2024 |
| DOTAÇÃO: | 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica |

EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2024

| | |
|--------------|---|
| ESPÉCIE | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO |
| PARTES: | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. DISPENSA Nº 011/2024 HMMM CONST.OBRAS LTDA CNPJ: 36.013.622/0001.00 |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na emissão de laudo do Índice de suporte do Sub-Leito-CBR em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, na modalidade de dispensa de licitação para aquisição conforme especificado no Anexo I–Termo de Referência. |
| VALOR TOTAL: | R\$:54.000,00 (cinquenta e quatro mil). |
| PRAZO: | Até: 12/04/2025 |
| DOTAÇÃO: | 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica |

Cod429168

AVISO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, **Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024**, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos para a Academia da Terceira Idade - ATI, com instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DATA E HORA DE ABERTURA: 29 de abril de 2024 às 09h00min.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por LOTE.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000;

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 12 de Abril de 2024.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod429169

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2024

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, §1º.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

VALOR R\$:39.645,90 (trinta e nove mil seiscientos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra no sistema de Distribuição de energia elétrica no âmbito municipal, no endereço Rua PARIGOT DE SOUZA- QD 35 LT 01 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrito no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, com sede à Rua José Izidoro Biasetto, 158, Bloco C, Bairro Mossunguê, Curitiba – PR

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 007/2024

| | |
|-------------------|--|
| ESPÉCIE | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| PARTES: | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR EMPRESA CONTRATADA: : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. , inscrito no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, com sede à Rua José Izidoro Biasetto, 158, Bloco C, Bairro Mossunguê, Curitiba – PR. |
| OBJETO: | Contratação de empresa para execução de obra no sistema de Distribuição de energia elétrica no âmbito municipal, no endereço Rua PARIGOT DE SOUZA- QD 35 LT 01 UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. |
| VALOR TOTAL: | R\$:39.645,90 (trinta e nove mil seiscientos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) |
| FUNDAMENTO LEGAL: | Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021. |
| DOTAÇÃO: | 03- Secretaria de Administração 03.01- Atividades Administrativas; 04.122.0004.2008-Desenvolvimento das Ações Administrativas; 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; |

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 007/2024, em **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, com sede à Rua José Izidoro Biasetto, 158, Bloco C, Bairro Mossunguê, Curitiba – PR, com o valor de R\$:39.645,90 (trinta e nove mil seiscientos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de Abril de 2024.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

Cod429171

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2024-PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF), a pedido da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: ASSISPEC – ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA do item: com o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Mangueirinha, 12 de abril de 2024

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod429136

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2024-PMM

REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023-PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023-PMM

Processo de Licitação nº 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: PAULINO DE SOUZA

CNPJ/MF: n.º 11.123.738/0001-62

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços de mão de obra para execução de serviços específicos, para atender demanda da Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade.

VALOR: R\$ 25.860,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00.00.00 (1000), consignado no orçamento de 2024.

EXECUÇÃO: Conforme Edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2024-PMM

REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – PMM

Processo de Licitação nº 041/2023CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ/MF: n.º 77.744.134/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica, denominada de CBUQ, tal pedido se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Urbanismo e Limpeza Pública desta municipalidade.

VALOR: R\$ 1.322.381,30 (um milhão. Trezentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00.00.00 (670) 3.3.90.39.00.00.00 (672), 3.3.90.39.00.00.00 (679), 3.3.90.39.00.00.00 (685), consignado no orçamento de 2024.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022- PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA-ME

CNPJ: n.º 79.109.385/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do Contrato n.º 163/2022- PMM, com fundamento no artigo 57, inciso V da Lei n.º 8.666/1993.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 120 (cento e vinte) dias

RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024

Mangueirinha

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2024-PMM

REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – PMM

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº038/2023-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: CLEYTON PONTES MARTINS 03617776981

CNPJ/MF: n.º 29.401.828/0001-33

OBJETO: Fornecimento e instalação de vidros, visando a troca, manutenção e instalação de vidros novos e remoção de vidros velhos, para atender a necessidade de diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR: R\$ 16.754,99 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro mil e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00.00.00 (070) 3.3.90.30.00.00.00 (149), 3.3.90.30.00.00.00 (117), 3.3.90.30.00.00.00 (187), 3.3.90.30.00.00.00 (208), 3.3.90.30.00.00.00 (209), 3.3.90.30.00.00.00 (234), 3.3.90.30.00.00.00 (235), 3.3.90.30.00.00.00 (256), 3.3.90.30.00.00.00 (257), 3.3.90.30.00.00.00 (301), 3.3.90.30.00.00.00 (302), 3.3.90.30.00.00.00 (303), 3.3.90.30.00.00.00 (326), 3.3.90.30.00.00.00 (327), 3.3.90.30.00.00.00 (328), 3.3.90.30.00.00.00 (329), 3.3.90.30.00.00.00 (414), 3.3.90.30.00.00.00 (534), 3.3.90.30.00.00.00 (564), 3.3.90.30.00.00.00 (582), 3.3.90.30.00.00.00 (618), 3.3.90.30.00.00.00 (643), 3.3.90.30.00.00.00 (674). Consignado no orçamento de 2024.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2024-PMM

REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – PMM

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº038/2023-PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: ENEIDA APARECIDA DA SILVA VIDROS ME

CNPJ/MF: n.º 25.452.463/0001-15

OBJETO Fornecimento e instalação de vidros, visando a troca, manutenção e instalação de vidros novos e remoção de vidros velhos, para atender a necessidade de diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR: R\$ 51.813,11 (cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00.00.00 (070) 3.3.90.30.00.00.00 (149), 3.3.90.30.00.00.00 (117), 3.3.90.30.00.00.00 (187), 3.3.90.30.00.00.00 (208), 3.3.90.30.00.00.00 (209), 3.3.90.30.00.00.00 (234), 3.3.90.30.00.00.00 (235), 3.3.90.30.00.00.00 (256), 3.3.90.30.00.00.00 (257), 3.3.90.30.00.00.00 (301), 3.3.90.30.00.00.00 (302), 3.3.90.30.00.00.00 (303), 3.3.90.30.00.00.00 (326), 3.3.90.30.00.00.00 (327), 3.3.90.30.00.00.00 (328), 3.3.90.30.00.00.00 (329), 3.3.90.30.00.00.00 (414), 3.3.90.30.00.00.00 (534), 3.3.90.30.00.00.00 (564), 3.3.90.30.00.00.00 (582), 3.3.90.30.00.00.00 (618), 3.3.90.30.00.00.00 (643), 3.3.90.30.00.00.00 (674). Consignado no orçamento de 2024.

EXECUÇÃO: Conforme Edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2024.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010-2024-PSS nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2024, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2024, a saber:

| Servente De Serviços Gerais (EDUCAÇÃO) | | |
|--|-------------------------|------|
| Classificação | Nome do Candidato(a) | Nota |
| 22º | Dair Dos Santos | 17 |
| 23º | Aline De Fatima Candido | 17 |

| Assistente Administrativo | | |
|---------------------------|----------------------|------|
| Classificação | Nome do Candidato(a) | Nota |
| 13º | Luciane Magrinelli | 34 |

| Professor de Ensino Fundamental | | |
|---------------------------------|-----------------------------|------|
| Classificação | Nome do Candidato(a) | Nota |
| 41º | Ivete Terezinha Becker | 40 |
| 42º | Lenir Anastácio | 40 |
| 43º | Lucineia Da Silva | 40 |
| *5º | Marleide dos Santos Ribeiro | 84 |

| EDUCADOR INFANTIL | | |
|-------------------|--|--|
|-------------------|--|--|

Cod429172

| Classificação | Nome do Candidato(a) | Nota |
|---------------|------------------------------------|------|
| 49º | Dienifer Karoline Da Cruz De Borba | 17 |
| 50º | Taina Farias Peppe | 14 |
| 51º | Aline Batistel | 14 |
| 52º | Leticia De Oliveira Gonçalves | 14 |
| 53º | Elita Sabrina Grzyb De Souza | 13 |

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manguaerinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.

1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.

2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:

- Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
- Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
- Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Declaração de Pessoa com deficiência;
- Declaração de Afrodescendente;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
- Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Atestado de saúde ocupacional;
- Carteira de Motorista (se necessário);
- Dois números de telefone;
- Declaração de bens.

3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

* Considerando o protocolo nº 0083.24.000030-3/1 MPPR.

Manguaerinha/PR, 12 de abril de 2024.

Elidio Zimerman de Moraes Prefeito Municipal

Cod429170

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 072/2024.

EMENTA: Exonera Jaqueline Rodrigues de Souza, e dá outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora, Jaqueline Rodrigues de Souza, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor II.

Art. 2. A presente Portaria possui efeitos a partir de 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 12 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod429141

PORTARIA Nº. 073/2024.

EMENTA: Exonera Nelci Pinheiro, e dá outras providências. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora, Nelci Pinheiro, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor I.

Art. 2. A presente Portaria possui efeitos a partir de 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 12 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod429142

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 25 de abril de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de alimentos para as campanhas e eventos realizados pelos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 25 de abril de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de abril de 2024.

| | |
|--|---------------------------|
| JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal | DIRCEU BONIN Pregoeiro |
|--|---------------------------|

Cod429133

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de pás adesivas adulto e infantil para uso no Desfibrilador Externo Automático (DEA) para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 17 de abril de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de abril de 2024.

| | |
|--|---------------------------------------|
| JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal | DIRCEU BONIN Agente de Contratação |
|--|---------------------------------------|

Cod429134

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ERRATA

ERRATA – PORTARIA Nº 21.294 – ALTERAR – de 11 de abril de 2024, Publicado no “DIOEMS”, em data de 12 de abril de 2024. Edição nº 3088.
ONDE SE LÊ:

| | | | | |
|--------------------------|-------------------------|----------------|---------|-----------|
| Julio Cesar Pinto Mendes | Procurador do Município | 036.216.809-18 | XV – 03 | XVII – 03 |
|--------------------------|-------------------------|----------------|---------|-----------|

LEIA-SE:

| | | | | |
|--------------------------|-------------------------|----------------|---------|-----------|
| Julio Cesar Pinto Mendes | Procurador do Município | 036.216.809-18 | XV – 04 | XVII – 04 |
|--------------------------|-------------------------|----------------|---------|-----------|

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 12 de abril de 2024.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod429144

PORTARIA Nº 21.295

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0410/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a necessidade de autorização de aulas extraordinárias aos Professores abaixo citados, para que não haja prejuízo aos alunos e à instituição; resolve;

NOMEAR

Art. 1º – Fica inclusa na lista de professores, abaixo relacionados, para Aulas Extraordinárias, a contar de 15 de abril de 2024.

| NOME COMPLETO | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | TURMA | TURNO |
|---------------------------------|------------------------|-----------------|-------|
| LEILA APARECIDA GARCIA FERREIRA | ESC. MUN. OSCAR ROCKER | SALA DE RECURSO | VESP. |

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 12 de abril de 2024.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod429148

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N.º 328/2023

PROCESSO Nº 208/2023 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA:EDSON JOSE DE LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.014.290/0001-10, com sede à PRT 280, KM 135, Zona Rural, Telefone: (46) 32621211, Palmas/PR CEP 85.555-000, neste ato representada por Edson José de Lima, inscrito no CPF nº 016.506.359-90, residente e domiciliado a Rua Carlos Seixas Saldanha, nº 1015, Bairro Divino, em Palmas/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à aferição de tacógrafos de veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ONDE SE LÊ:

| Especificação | Un. | Qtde. | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|-----|--------|----------------------|-------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS. | Un | 8.5333 | 90,00 | 767,997 |
| ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO | Un | 26 | 172,00 | 4.472,00 |
| INTERVENÇÃO TÉCNICA | Un | 26 | 155,00 | 4.030,00 |
| SELAGEM DE CRONOTACÓGRAFO | Un | 26 | 83,00 | 2.158,00 |
| Valor Total R\$ 11.427,99 (onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) | | | | |

Leia-se:

| Especificação | Un. | Qtde. | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|-----|--------|----------------------|-------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS. | Un | 8.5333 | 150,00 | 1.280,00 |
| ENSAIO DE CRONOTACÓGRAFO | Un | 26 | 172,00 | 4.472,00 |
| INTERVENÇÃO TÉCNICA | Un | 26 | 155,00 | 4.030,00 |
| SELAGEM DE CRONOTACÓGRAFO | Un | 26 | 83,00 | 2.158,00 |
| Valor Total R\$ 11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais) | | | | |

Cod429138

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024 – PMP PALMAS – PR

O Município de Palmas, estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 15/04/2024 a 06/05/2024, as inscrições para o Chamamento 2/2024:

CRENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços veterinários de castração de animais, de das espécies felina ou canina, conforme demanda da Administração Municipal.

EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://pmp.pr.gov.br/website/views/editais-credenciamento.php>, editais de credenciamento 2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024 ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@pmp.pr.gov.br.

Palmas, 12/04/2024

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod429146

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente Deliberação nº089/2019 CEDCA-FIA, relativa ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunido em 11 de abril de 2024, Ata nº 02, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1079/2010, considerando a Resolução nº 089/2019 CEDCA-PR, que dispõe sobre o Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente – cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para a infância e Adolescência – FIA-PR no âmbito do Sistema da Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, RESOLVE.

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente – Deliberação nº 089/2019– FIA/PR, relativa ao primeiro semestre de 2023.

Art. 2º. Aprovar a justificativa do saldo integral em conta apresentada pela gestão de Assistência Social.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, 12 de abril de 2024.

Terezinha Rosa Bobela
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Incentivo CMDCA nº084/2019 CEDCA-FIA, relativa ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunido em 11 de abril de 2024, Ata nº 02, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1079/2010, considerando a Resolução nº 084/2019 CEDCA-PR, que dispõe sobre o Incentivo CMDCA – cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para a infância e Adolescência – FIA-PR no âmbito do Sistema da Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, RESOLVE.

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo CMDCA – Deliberação nº 084/2019– FIA/PR, relativa ao segundo semestre de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, 12 de abril de 2024.

Terezinha Rosa Bobela
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Incentivo CMDCA nº084/2019 CEDCA-FIA, relativa ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunido em 11 de abril de 2024, Ata nº 02, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1079/2010, considerando a Resolução nº 084/2019 CEDCA-PR, que dispõem sobre o Incentivo CMDCA – cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para a infância e Adolescência – FIA-PR no âmbito do Sistema da Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, RESOLVE.

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo CMDCA – Deliberação nº 084/2019– FIA/PR, relativa ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, 12 de abril de 2024.

Terezinha Rosa Bobela
Presidente

Cod429143

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 27/2024
b) **Licitação Nr.:** 22/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data Homologação:** 10/04/2024
e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de ônibus escolar em atenção a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023/FNDE- Processo nº 23034.036823/2023-86, referente ao Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 06/2023/FNDE/MEC, solicitação SIGARP nº 98827, o qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de ônibus escolares, conforme autorização para a utilização da ATA nº 681/2024 CGCOM/DIRAD/FNDE.

f) **Fornecedores e Itens Vencedores:**

| | Unid. | Qtdade. | Descto (%) | Unit. | Total |
|--|--------------|----------------|-------------------|--------------|--------------|
|--|--------------|----------------|-------------------|--------------|--------------|

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS

| | | | | | | |
|---|--|----|-------|-------|-------------|------------|
| 1 | Ônibus Urbano Escolar Acessível - piso alto pequeno, procedência nacional, marca VOLKSWAGEN, modelo 8.180 E, categoria M3 com características específicas para transporte escolar, comprimento 7.350mm, capacidade carga útil líquida mín 1.632 kg com duas opções de planta, sendo a primeira com 18 alunos sentados e 2 box de cadeirante, mais o auxiliar, mais o condutor, e a segunda com 21 alunos sentados e 1 box de cadeirante, mais o auxiliar, mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.380 mm, Potência 129 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, limitador velocidade máxima 70 km/h, Bocal de saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com diferencial. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6"x 17,5") cor alumínio, equipadas pneus radiais para uso urbano (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, 2 alternadores de 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.2.1.7.1 do edital. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.200mm, corredor min. 300 mm, Altura externa 3.175mm, altura interna 1.900mm. Parachoque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Com sirene ré de 90dB(A). Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura 50 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 900 | UN | 1,000 | 0,000 | 399.000,000 | 399.000,00 |
|---|--|----|-------|-------|-------------|------------|

Palmas, 10 de Abril de 2024


.....
Assinatura do Responsável

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3089

Página 16 / 072

| | |
|--|--|
|  ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2024 |
| | Processo 27/2024 Data do Processo: 05/04/2024 |

mm, tipo urbana com folha dupla, com um pega mão instalado em cada folha com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 1 luminária no embarque, piso antiderrapante. Equipado com Plataforma Elevatória Veicular (PEV) conforme disposto na ABNT NBR 16558, e local apropriado para até 2 cadeiras de rodas, além de 1 ou 2 boxes para cadeirante, dependendo da opção de planta; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com bloqueios que podem ser retirados somente com ferramenta adequada, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso alumínio lavrado; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, ventilador elétrico para desembaçar o para-brisa; Equipado com equipamento AC do tipo Split com capacidade de mínima de 75.000 BTU/h com mostrador digital interno, e todas as especificações conforme edital; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltrona auxiliar próximo a porta com cinto de 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoi (75650)

Total Fornecedor: 399.000,00

Total Geral: 399.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% | 16.050.12.361.0020.2023.4.4.90.52.00 | R\$ 399.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25% | 16.050.12.361.0020.2032.4.4.90.52.00 | R\$ 0,00 |
| MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25% | 16.050.12.365.0021.2033.4.4.90.52.00 | R\$ 0,00 |
| MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% | 16.050.12.365.0021.2025.4.4.90.52.00 | R\$ 0,00 |
| MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE | 16.050.12.361.0020.2035.4.4.90.52.00 | R\$ 0,00 |

Cod429109

Edital nº 58/2022

Edital de Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Celetistas

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.888, de 18 de março de 2022, e ainda, do Edital nº 002/2022, de 29 de março de 2022, de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS e suas alterações e publicações; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 07/2022, datada de 11 de maio de 2022; Considerando os memorandos, Nº 0379/2024 (Secretária Municipal de Educação), Nº 1088/2024 (Secretária Municipal de Saúde), para atender a demanda desta Municipalidade em caráter excepcional e extraordinário, visando a eficiência, economia e bom funcionamento desta Municipalidade, referente a Prorrogação do Contrato previsto no item 2.2 do Edital 002/2022, dos funcionários contratados através do Processo Seletivo Simplificado, Edital de Convocação 36/2022, resolve, tornar Público a Prorrogação de Contratos por até 01 (um) ano dos funcionários a seguir, em atenção ao interesse público; Considerando que houve a publicação em Diário Oficial (DIOEMS), na data de 04/05/2023, do Edital nº 24.01.2022, de Homologação do Concurso Público 01.2022, o que autoriza o Município a realizar o chamamento dos candidatos aprovados para o certame. Considerando que diante dos levantamentos realizados pelo Município, verificou-se existirem atualmente mais funcionários contratados a título de PSS do que atualmente as vagas previstas no Edital inicial do Concurso, tornando inviável a substituição em massa, diante da homologação do concurso público; Considerando a legalidade da substituição dos funcionários contratados por meio de PSS, pelos aprovados em concurso público, conforme a Constituição Federal que, determina, com exceção dos cargos em comissão previstos em lei, ser a forma inicial de nomeação e ingresso junto à Administração Pública, o Concurso Público, conforme os termos do art. 37, inciso II, segunda parte, da Constituição Federal; Considerando o Edital nº 1/2022 de Seleção Emergencial de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS, de 25 de janeiro de 2022, que prevê “11.13 De acordo com a Lei Municipal nº 2.888/2022 e, considerando a preparação ao Concurso Público 2022, em que pese o contrato inicial ficar estipulado em 01 (um) ano a contar da nomeação, o contrato de trabalho firmado se extinguirá por iniciativa do contratado; pela extinção, conclusão do projeto ou término das substituições e licenças concedidas; ou, ainda, com a homologação de concurso público; sendo que a rescisão dos contratos pelas causas acima previstas, não importará direito a indenizações e/ou comunicação prévia, tendo em vista o interesse da Administração”; Considerando que o interesse público é maior, não havendo a possibilidade de substituição em massa, em um primeiro momento, diante da ocorrência de prejuízo ao serviço público em deixar desassistidos os locais em que há atualmente funcionários PSS trabalhando, em especial, saúde, assistência social e educação; Assim, haverá a prorrogação dos contratos, por prazo não superior há 01 (um) ano, de forma que, em havendo a convocação dos candidatos aprovados/classificados no concurso público, e, bem como a organização da demanda, os contratos serão extintos, com a substituição necessária e já prevista, excetuadas as causas de PSS diante da temporariedade do trabalho e/ou cargos que não tiveram candidatos suficientes aprovados ou ausência de candidatos aprovados;

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Prorrogação** de Contratos por mais 01 (um) ano no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2022, datado de 29 de março de 2022, conforme anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Gabinete do Prefeito “Dimorvan Carraro”
Av. Clevelândia, 521 – Caixa Postal 111 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000
Publicado no “DIOEMS” no dia _____ de _____ de 2023. Edição nº _____.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3089

Página 18 / 072

| Classificação Final – Atendente de Creche | | | | |
|---|--------------------------|-----------|-----------|--------|
| Classificação | Candidato | D. N. | RG | Pontos |
| 96º | KETLIN RENATA DOS SANTOS | 1/10/1996 | 130079270 | 15 |

| Classificação Final - Auxiliar Administrativo | | | | |
|---|------------------------|-----------|--------------|--------|
| Classificação | Candidato | D. N. | RG | Pontos |
| 71º | LUIZ CARLOS CAMARGO | 10/8/2001 | 12.779.738-2 | 27 |
| 74º | JOSIELI VEIGA DA SILVA | 20/3/2002 | 146719040 | 27 |

| Classificação Final - Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | | | | |
|--|------------------------|-----------|-------------|--------|
| Classificação | Candidato | D. N. | RG | Pontos |
| 115º | VERGINIA CORREIA BUENO | 16/9/1980 | 9.811.640-0 | 21 |
| 116º | SUELEN DAMAS DOS ANJOS | 24/1/1991 | 109171107 | 21 |

| Classificação Final - Motorista | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|-----------|-----------|--------|
| Classificação | Candidato | D. N. | RG | Pontos |
| 46º | MICHELE APARECIDA BRASIL BARRABARRA | 21/3/1985 | 100777410 | 24 |
| 47º | ELIANDRO ALVES | 13/2/1995 | 129328843 | 24 |

Palmas, Paraná, em 13 de Abril de 2024

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito

Cod429106

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3089

Página 19 / 072

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2024

PROCESSO N.º 202/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: G8 ARMARINHOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.232.132/0001-53, com sede na Rua Jose Venancio, n.º 469, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14030200, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Caroline Marie Abrahão Salomão Gilbert, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado em Rua Lafaiete, nº 1182, apto 61, bairro centro, CEP 14015-080, cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, portadora do CPF n.º 219.025.958-40 e RG sob nº 34.388.483-5 – SP.

OBJETO: Aquisição de Kits escolares a serem distribuídos aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, EJA, e professores para o ano letivo 2024, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

RECURSOS:

| | | | |
|------------------|---|------|-----------|
| 12.361.0020.2023 | - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% | 1102 | |
| 12.361.0020.2032 | - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% | 1000 | |
| 12.365.0021.2025 | - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% | 1103 | |
| 12.365.0021.2033 | - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% | 1104 | 3.3.90.30 |
| 12.361.0020.2035 | - MANUTENÇÃO PROGRAMAS FNDE | 110 | |
| 12.361.0020.2036 | - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES | 1107 | |

VALOR GLOBAL: R\$ 1.150.361,65 (Um milhão, cento e cinquenta mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

| G8 ARMARINHOS LTDA | | | | | | |
|--------------------|------------|-------|---|-------|-------------|-------------|
| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
| 1 | 3.420,00 | KITS | KIT PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 1º ao 5º ano, e EJA. 1 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO Apontador escolar, em plástico resistente, lâmina de aço temperado, com depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm . (marca ARTE FELIZ) 2 BORRACHAS ESCOLAR BRANCA NÚMERO 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO. (marca MERCUR) 1 CADERNO DE CARTOGRAFIA 48 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: sem seda, espiral, formato 275 mm x 200 mm, contendo 48 folhas, capa e contra flexível, miolo em papel offset branco no mínimo 63g/m² sem impressão, capa e contracapa em cartão duplex com no mínimo 275 g/m² com acabamento em laminação bopp brilho e espiral revestido em nylon, com acabamento coil lock. constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas. o material deverá estar de acordo com a norma abnt 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo acompanhado das amostras. (marca VITORIA) 1 CADERNO DE DESENHO GRANDE DE 96 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, | | 234,95 | 803.529,00 |



| | | |
|--|--|--|
| | <p>PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼, grameado com 2 grampos, capa em offset 90 g/m², miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m², sem impressão. o material deverá estar de acordo com a norma abnt 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo com as amostras. (marca VITORIA)</p> <p>6 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: capa dura, costurado, contendo no mínimo 96 folhas, formato 200 x 275 mm, capa e contracapa confeccionado em papelão gramatura mínima de 780 g/m², revestido em papel couchê gramatura mínima de 115 g/m², guarda em papel offset branco gramatura mínima 120 g/m², miolo em papel off set branco com gramatura mínima 63 g/m². capa e contracapa com acabamento bopp brilho. constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas. o material deverá estar de acordo com a norma da abnt nbr 15733 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo. (marca VITORIA)</p> <p>2 CANETAS ESFEROGRÁFICAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: cor azul, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas de 145 mm x 7 mm. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme abnt 16108/2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, acompanhado de amostras. (marca BIC)</p> <p>2 CANETAS ESFEROGRÁFICAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR:: na cor preta, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas de 145 mm x 7 mm. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme abnt 16108/2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, acompanhado de amostras. (marca BIC)</p> <p>1 ESTOJO CANETINHA HIDROGRÁFICA</p> | |
|--|--|--|



| | | |
|--|---|--|
| | <p>12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média de 2 mm de boa qualidade, de modo que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento sem tampa. Marca e impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro, laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, demonstrando a conformidade do produto com a abnt/nbr 16108/2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800 metros de escrita. (marca NEO MUNDI)</p> <p>2 COLAS BRANCA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: mínimo de 37 gr., uso escolar, contendo bico aplicador com tampa antiasfixiante, produto atóxico, composição a base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 20%. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, demonstrando o teor de sólidos do produto, acompanhado das amostras. (marca PIRATININGA)</p> <p>1 CX TINTA GUACHE, 6 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigme tinta guache, 6 cores, com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento. (marca EVIDENT)</p> <p>1 CAIXA LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR contendo 12 unidades em cores diferentes, obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina</p> | |
|--|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

colorida. a barra interna da mina colorida devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. dimensões mínimas: 170 mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo 3 mm. embalagem em papel cartão 300 g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro. (marca GATTE)

4 LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA: Nº 02, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170 mm de comprimento, 6,5 de diâmetro e mina 2,0 mm com constituição uniforme, dureza hb, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar e com constituição uniforme. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro. (marca FABER CASTELL)

1 RÉGUA 30 CM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: confeccionada em plástico transparente, resistente e durável, com escalas claras e precisas de 30 centímetros, mínimo 3 mm de espessura embalada individualmente, em conformidade das normas abnt. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro acompanhado de amostras. (marca MAXCRILL)

1 TESOURA ESCOLAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: medindo no mínimo 105 mm de comprimento, com lâminas em aço inoxidável. sem ponta, cabos de polipropileno colorido, com área de corte com 63 mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto. Deverá ser apresentado certificado do inmetro. (marca FUTURO)

1 SQUEEZE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: em pp, capacidade máxima de 600ml, 1 cor (azul, preta ou vermelha)***, com detalhe em alumínio, bico de canudo, alça plástica, tampa rosqueável, canudo interno. impressão em silks do brasão do município e inscrito na parte inferior deste "SMED".

Os kits deverão ser embalados individualmente com identificação dos mesmos. (marca PLASDURAN)



| | | | | | |
|---|--------|------|--|--------|-----------|
| 4 | 349,00 | KITS | <p>KIT ESCOLAR PARA PROFESSOR.</p> <p>1 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: base de plástico azul medida 15,0 x 6,0 cm com sistema fliptop para guardar os marcadores. (marca CIS)</p> <p>1 CADERNO ESPIRAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: – formato capa: 205 x 280 mm – capa/contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) - empastado e acoplado com papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), sendo, no mínimo 04 modelos de capa, com forro (guarda) em papel offset 120 g, cor 1 x 0. miolo: em papel offset 75 g., 200 x 275 mm, com pauta, cor 1 x 1, com 200 folhas. 10 matérias acabamento: espiral, (marca referência: tilibra, igual ou superior). (marca VITÓRIA)</p> <p>2 CANETAS ESFEROGRÁFICAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: na cor azul, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas de 145 mm x 7 mm. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme abnt 16108/2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, acompanhado de amostras; (marca BIC)</p> <p>2 CANETAS ESFEROGRÁFICAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS,</p> | 187,35 | 65.385,15 |
|---|--------|------|--|--------|-----------|



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: na cor vermelha, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas de 145 mm x 7 mm. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme abnt 16108/2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, acompanhado de amostras. (marca BIC)</p> <p>2 CANETAS ESFEROGRÁFICAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: na cor preta, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas de 145 mm x 7 mm. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme abnt 16108/2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, acompanhado de amostras. (marca BIC)</p> <p>1 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO Apontador escolar, em plástico resistente, lâmina de aço temperado, com depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm . (marca ARTE FELIZ)</p> <p>1 BORRACHA BRANCA ESCOLAR NÚMERO 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO. (marca MERCUR)</p> <p>1 LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA: Nº 02, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: formato</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170 mm de comprimento, 6,5 de diâmetro e mina 2,0 mm com constituição uniforme, dureza hb, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar e com constituição uniforme. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro. (marca FABER CASTELL)</p> <p>1 KIT PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: - cor azul, preto, vermelha sendo 02 unidades de cada ponta redonda de poliéster 6,0 mm largura. da escrita 23 mm, tinta especial, recarregável com ponta e refil substituíveis, entregues em embalagens contendo 01 unidade, produto já vem com refil. (marca LEONORA)</p> <p>1 CORRETIVO LÍQUIDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: fórmula a base de água, sem odor, não tóxico, seguro para crianças, recomendado para uso escolar, frasco com 18 ml. Produto certificado pelo inmetro. (marca FUTURO)</p> <p>1 SQUEEZE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: em pp, capacidade máxima de 600ml, 1 cor (azul, preta ou vermelha)**, com detalhe em alumínio, bico de canudo, alça plástica, tampa rosqueável, canudo interno. impressão em silks do brasão do município.</p> <p>Os kits deverão ser embalados individualmente com identificação dos mesmos. (marca PLASDURAN)</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|---|--------|------|---|--------|------------|
| 5 | 638,00 | KITS | <p>KIT MATERNAL I E II.</p> <p>1 AGENDA ESCOLAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: permanente, lombada quadrada e colada, laminação brilhante ou verniz, índice telefônico, hino nacional, mapa mundi, corpo humano, tabela periódica e preferencialmente nas cores azul, verde ou amarela. Deverá conter no mínimo 224 páginas, dimensões mínimas de 120 mm x 160 mm, miolo em papel offset, gramatura mínima de 63g/m², capa em papel cartão plastificado ou com verniz, gramatura mínima de 336,00 g/m². a impressão da capa deverá ser de 4x0 e do miolo 1x1. o produto deverá atender a norma abnt 15818/2012 – tecnologia gráfica – agendas escolares. Conter selo fsc referente a marca do produto. (marca VITÓRIA)</p> <p>APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO - Para lápis jumbo; fabricado em material plástico rígido, com um furo, lâmina em aço temperado de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito; comprimento mínimo: 45 mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares. (marca FABER CASTELL)</p> <p>1 AQUARELA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: lavável, solúvel em água, acompanhar pincel e estojo godê, atóxica, para atividades escolares. Tampa godê para mistura das cores com água. (marca LEONORA)</p> <p>1 BORRACHA ESCOLAR BRANCA NÚMERO 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO. (marca MERCUR)</p> <p>1 CADERNO DE DESENHO PEQUENO 40 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼, grampeado com 2 grampos, capa em offset 90 g/m², miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m², sem impressão. o material deverá estar de acordo com a norma ABNT 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. Certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo com as amostras. (marca VITÓRIA)</p> <p>1 ESTOJO CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES JUMBO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: contendo 12 cores, ponta porosa grossa de 4 a 5 mm, tinta lavável e atóxica. Embalagem em papel cartão</p> | 254,95 | 162.658,10 |
|---|--------|------|---|--------|------------|



| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>com janela, para facilitar a visualização das cores e as informações do produto. Dimensões mínimas: 140 mm de comprimento do corpo com a tampa e 14 mm de diâmetro do corpo. O vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro acompanhado das amostras. (marca NEOMUNDI)</p> <p>1 CX TINTA GUACHE, 6 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmentos, tinta. (marca EVIDENT)</p> <p>1 CAIXA DE GIZÃO DE CERA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: diferentes e vivas, composição; ceras, cargas minerais, e pigmentos atóxico. Mínimo 95 g, medidas aprox. 10,5 cm altura, 1.0 cm largura. informações na embalagem conforme portaria inmetro nº 333/2012: segurança, compulsório, registro 000239/2014, brics0098, inmetro. (marca PIRATININGA)</p> <p>1 CAIXA LÁPIS 12 CORES JUMBO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: com apontador, contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. a barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Mínimo de 127 mm de comprimento, de 9 a 9,2 mm de diâmetro e mina de no mínimo 4 mm. composição: madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. embalagem em papel cartão 300 g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e certificação fsc ou cerflor acompanhado das amostras. (marca NORMA)</p> <p>2 LÁPIS GRAFITE JUMBO: Nº 02, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: formato triangular, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo Mínimo de 127 mm de comprimento, de 9 a 9,2 mm de diâmetro e mina de no mínimo 4 mm. grafite com constituição uniforme, dureza hb, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro. (marca FABER</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>CASTELL)</p> <p>2 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: estojo com 12 cores. Massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, com peso mínimo de 180 gr/un, a base de amido. Produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. O vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro acompanhado das amostras. (marca ALCALEX)</p> <p>1 ESTOJO PINTURA A DEDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: 15ml, com 06 frascos plásticos em cores variadas e vivas, tampa de rosca, atóxica, não mancha a roupa, baixo odor, embalagem com data de fabricação conforme portaria inmetro nº 333/2012: segurança, compulsório, registro 000238/2014, bries0098, inmetro. (marca PIRATININGA)</p> <p>1 TESOURA ESCOLAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: medindo no mínimo 105 mm de comprimento, com lâminas em aço inoxidável. sem ponta, cabos de polipropileno colorido, com área de corte com 63 mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. composição: cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. embalagem contendo informações do produto. deverá ser apresentado certificado do inmetro. (marca FUTURO)</p> <p>1 SQUEEZE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: em pp, capacidade máxima de 600ml, 1 cor (azul, preta ou vermelha)***, com detalhe em alumínio, bico de canudo, alça plástica, tampa rosqueável, canudo interno. impressão em silks do brasão do município .</p> <p>Obs: Os kits deverão ser embalados individualmente com identificação dos mesmos. (marca PLASDURAN)</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|---|--------|------|---|--------|-----------|
| 8 | 212,00 | KITS | <p>KIT MATERNAL I E II.</p> <p>1 AGENDA ESCOLAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: permanente, lombada quadrada e colada, laminação brilhante ou verniz, índice telefônico, hino nacional, mapa mundi, corpo humano, tabela periódica e preferencialmente nas cores azul, verde ou amarela. Deverá conter no mínimo 224 páginas, dimensões mínimas de 120 mm x 160 mm, miolo em papel offset, gramatura mínima de 63g/m², capa em papel cartão plastificado ou com verniz, gramatura mínima de 336,00 g/m². a impressão da capa deverá ser de 4x0 e do miolo 1x1. o produto deverá atender a norma abnt 15818/2012 – tecnologia gráfica – agendas escolares. Conter selo fsc referente a marca do produto. (marca VITÓRIA)</p> <p>APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO COM DEPÓSITO - Para lápis jumbo; fabricado em material plástico rígido, com um furo, lâmina em aço temperado de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade; possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito; comprimento mínimo: 45 mm. O produto deve estar certificado junto ao INMETRO NBR 15236:2012-Segurança de Artigos Escolares. (marca FABER CASTELL)</p> <p>1 AQUARELA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: lavável, solúvel em água, acompanhar pincel e estojo godê, atóxica, para atividades escolares. Tampa godê para mistura das cores com água. (marca LEONORA)</p> <p>1 BORRACHA ESCOLAR BRANCA NÚMERO 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO. (marca MERCUR)</p> <p>1 CADERNO DE DESENHO PEQUENO 40 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼, grampeado com 2 grampos, capa em offset 90 g/m², miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m², sem impressão. o material deverá estar de acordo com a norma ABNT 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. Certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo com as amostras. (marca VITÓRIA)</p> <p>1 ESTOJO CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES JUMBO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: contendo 12 cores, ponta porosa grossa de 4 a 5 mm, tinta lavável e atóxica. Embalagem em papel cartão</p> | 254,95 | 54.049,40 |
|---|--------|------|---|--------|-----------|



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>com janela, para facilitar a visualização das cores e as informações do produto. Dimensões mínimas: 140 mm de comprimento do corpo com a tampa e 14 mm de diâmetro do corpo. O vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro acompanhado das amostras. (marca NEOMUNDI)</p> <p>1 CX TINTA GUACHE, 6 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmentos, tinta. (marca EVIDENT)</p> <p>1 CAIXA DE GIZÃO DE CERA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: diferentes e vivas, composição; ceras, cargas minerais, e pigmentos atóxico. Mínimo 95 g, medidas aprox. 10,5 cm altura, 1.0 cm largura. informações na embalagem conforme portaria inmetro nº 333/2012: segurança, compulsório, registro 000239/2014, bries0098, inmetro. (marca PIRATININGA)</p> <p>1 CAIXA LÁPIS 12 CORES JUMBO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: com apontador, contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. os lápis deverão ser apontados, formato triangular, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. a barra interna da mina colorida deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Mínimo de 127 mm de comprimento, de 9 a 9,2 mm de diâmetro e mina de no mínimo 4 mm. composição: madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. embalagem em papel cartão 300 g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e certificação fsc ou cerflor acompanhado das amostras. (marca NORMA)</p> <p>2 LÁPIS GRAFITE JUMBO: Nº 02, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: formato triangular, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo Mínimo de 127 mm de comprimento, de 9 a 9,2 mm de diâmetro e mina de no mínimo 4 mm. grafite com constituição uniforme, dureza hb, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro. (marca FABER</p> | | |
|--|--|--|--|--|



| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>CASTELL)</p> <p>2 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: estojo com 12 cores. Massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, com peso mínimo de 180 gr/un, a base de amido. Produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. O vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro acompanhado das amostras. (marca ALCALEX)</p> <p>1 ESTOJO PINTURA A DEDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: 15ml, com 06 frascos plásticos em cores variadas e vivas, tampa de rosca, atóxica, não mancha a roupa, baixo odor, embalagem com data de fabricação conforme portaria inmetro nº 333/2012: segurança, compulsório, registro 000238/2014, brics0098, inmetro. (marca PIRATININGA)</p> <p>1 TESOURA ESCOLAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: medindo no mínimo 105 mm de comprimento, com lâminas em aço inoxidável. sem ponta, cabos de polipropileno colorido, com área de corte com 63 mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. composição: cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. embalagem contendo informações do produto. deverá ser apresentado certificado do inmetro. (marca FUTURO)</p> <p>1 SQUEEZE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: em pp, capacidade máxima de 600ml, 1 cor (azul, preta ou vermelha)**, com detalhe em alumínio, bico de canudo, alça plástica, tampa rosqueável, canudo interno. impressão em silks do brasão do município .</p> <p>Obs: Os kits deverão ser embalados individualmente com identificação dos mesmos. (marca PLASDURAN)</p> | | |
|--|--|---|--|--|



| | | | | | |
|---|--------|------|--|--------|-----------|
| 9 | 400,00 | KITS | <p>KIT PARA INFANTIL 4 E INFANTIL 5.</p> <p>1 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO Apontador escolar, em plástico resistente, lâmina de aço temperado, com depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm. (marca ARTE FELIZ)</p> <p>2 BORRACHA ESCOLAR BRANCA NÚMERO 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO. (marca MERCUR)</p> <p>1 CADERNO DE DESENHO PEQUENO 40 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼, grampeado com 2 grampos, capa em offset 90g/m², miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m², sem impressão. O material deverá estar de acordo com a norma abnt 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. Certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo com as amostras. (marca VITÓRIA)</p> <p>4 CADERNOS DE LINGUAGEM 48 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼ formato aproximado 200x140 mm, grampeado com 2 grampos, capa em offset 90 g/m², miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m² sem impressão, pauta e margem destacada por traços de cores vivas. O material deverá estar de acordo com a norma abnt nbr 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. Certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo acompanhado das amostras. (marca VITÓRIA)</p> <p>1 ESTOJO CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média de 2 a 4 mm de boa qualidade, de modo que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento sem tampa. Embalagem em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro. (marca NEO MUNDI)</p> <p>1 COLA BRANCA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: mínimo 37 gr., uso escolar, contendo bico aplicador com tampa antiafixante, produto atóxico, composição a base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 20%. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo emitido por laboratório</p> | 161,85 | 64.740,00 |
|---|--------|------|--|--------|-----------|



| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>acreditado pelo inmetro, demonstrando o teor de sólidos do produto, acompanhado das amostras. (marca PIRATININGA)</p> <p>1 CAIXA GIZ DE CERA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: diferentes e vivas, composição; ceras, cargas minerais, e pigmentos atóxico. mínimo 95g, medidas aprox. 10,5 cm altura, 1.0 cm largura. informações na embalagem. (marca PIRATININGA)</p> <p>1 CX TINTA GUACHE, 6 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigme tinta guache, 6 cores, com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento. (marca EVIDENT)</p> <p>1 CAIXA LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: conter 12 unidades em cores diferentes, obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. a barra interna da mina colorida devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. dimensões mínimas: 170 mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo 3 mm. embalagem em papel cartão 300 g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro. (marca NORMA)</p> <p>4 LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA: Nº 02, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170 mm de comprimento, 6,5 de diâmetro e mina 2,0 mm com constituição uniforme, dureza hb, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar e com constituição uniforme. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro . (marca FABER CASTELL)</p> <p>2 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: estojo com 12 cores. massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, com peso mínimo de 180 gr/un, a base de amido.</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro acompanhado das amostras. (marca ALCALEX)</p> <p>1 TESOURA ESCOLAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: medindo no mínimo 105 mm de comprimento, com lâminas em aço inoxidável. sem ponta, cabos de polipropileno colorido, com área de corte com 63 mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. composição: cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. embalagem contendo informações do produto. deverá ser apresentado certificado do inmetro. (marca FUTURO)</p> <p>1 SQUEEZE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: em pp, capacidade máxima de 600ml, 1 cor (azul, preta ou vermelha)**, com detalhe em alumínio, bico de canudo, alça plástica, tampa rosqueável, canudo interno. impressão em silks do brasão do município.</p> <p>Os kits deverão ser embalados individualmente com identificação dos mesmos. (marca PLASDURAN)</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

| Secretaria | Gestor/Fiscalizador | Nome do Servidor | CPF | Matrícula Funcional |
|----------------------------------|---------------------|-----------------------------|----------------|---------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Fiscalizador | Dirce Eliane Thiesesn Bedin | 023.825.819-05 | 3203901 |
| Secretaria Municipal de Educação | Gestor | Joseana Maria Nicolaou | 360.383.770-34 | 3206868 |

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3089

Página 35 / 072

EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2024

PROCESSO Nº 202/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.796.075/0001-70, com sede na Rua Felix Klechovicz, n.º 676, bairro Porto das Laranjeiras, município de Araucária, estado do Paraná, CEP 83703-094, telefone (41) 3067-3409, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edina Simone Batista Ferreira, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado em Rua Capitão Leonardo Graziano, nº 462, bairro Porto das Laranjeiras, CEP: 83703-080, município de Araucária, estado do Paraná, portadora do CPF n.º943.444.009-25 e Rg sob nº 5,542,460-8.

OBJETO: Aquisição de Kits escolares a serem distribuídos aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Series Iniciais, EJA, e professores para o ano letivo 2024, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

RECURSOS:

| | | | |
|------------------|---|------|-----------|
| 12.361.0020.2023 | - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% | 1102 | 3.3.90.30 |
| 12.361.0020.2032 | - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% | 1000 | |
| 12.365.0021.2025 | - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% | 1103 | |
| 12.365.0021.2033 | - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% | 1104 | |
| 12.361.0020.2035 | - MANUTENÇÃO PROGRAMAS FNDE | 110 | |
| 12.361.0020.2036 | - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ARTES | 1107 | |

VALOR GLOBAL: R\$ 436.440,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

| ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA | | | | | | |
|----------------------------|------------|-------|---|-------|-------------|-------------|
| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
| 6 | 1.200,00 | KITS | KIT PARA INFANTIL 4 E INFANTIL 5. 1 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO Apontador escolar, em plástico resistente, lâmina de aço temperado, com depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm (marca LEO E LEO) 2 BORRACHA ESCOLAR BRANCA NÚMERO 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO. (marca REDBOR) 1 CADERNO DE DESENHO PEQUENO 40 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼, grampeado com 2 grampos, capa em offset 90g/m², miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m², sem impressão. O material deverá estar de acordo com a norma abnt 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. Certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo com as amostras. (marca PANAMERICANA) 4 CADERNOS DE LINGUAGEM 48 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼ formato aproximado 200x140 mm, grampeado com 2 grampos, capa em offset 90 g/m², miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m² sem impressão, pauta e margem destacada por traços de cores vivas. O material deverá estar de acordo com a norma abnt nbr 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. Certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo acompanhado das amostras. (marca PANAMERICANA) 1 ESTOJO CANETINHA HIDROGRÁFICA | | 158,50 | 190.200,00 |

12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média de 2 a 4 mm de boa qualidade, de modo que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento sem tampa. Embalagem em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro. (marca COMPACTOR)

1 COLA BRANCA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: mínimo 37 gr., uso escolar, contendo bico aplicador com tampa antiasfixiante, produto atóxico, composição a base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 20%. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, demonstrando o teor de sólidos do produto, acompanhado das amostras. (marca ACRILEX)

1 CAIXA GIZ DE CERA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: diferentes e vivas, composição; ceras, cargas minerais, e pigmentos atóxico. mínimo 95g, medidas aprox. 10,5 cm altura, 1.0 cm largura. informações na embalagem. (marca ACRILEX)

1 CX TINTA GUACHE, 6 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigme tinta guache, 6 cores, com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento. (marca EVIDENT)

1 CAIXA LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: conter 12 unidades em cores diferentes, obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. a barra interna da mina colorida deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. dimensões mínimas: 170 mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo 3 mm. embalagem em papel cartão 300 g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores. o vencedor da fase de

| | | | | | | |
|---|----------|------|--|--------|--------|--|
| | | | <p>lances deverá apresentar certificado do inmetro. (marca GREENCASTLE)</p> <p>4 LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA: Nº 02, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170 mm de comprimento, 6,5 de diâmetro e mina 2,0 mm com constituição uniforme, dureza hb, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar e com constituição uniforme. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro . (marca LYKE)</p> <p>2 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: estojo com 12 cores. massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, com peso mínimo de 180 gr/un, a base de amido. produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro acompanhado das amostras. (marca ACRILEX)</p> <p>1 TESOURA ESCOLAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: medindo no mínimo 105 mm de comprimento, com lâminas em aço inoxidável. sem ponta, cabos de polipropileno colorido, com área de corte com 63 mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. composição: cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. embalagem contendo informações do produto. deverá ser apresentado certificado do inmetro. (marca LEO E LEO)</p> <p>1 SQUEEZE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: em pp, capacidade máxima de 600ml, 1 cor (azul, preta ou vermelha)***, com detalhe em alumínio, bico de canudo, alça plástica, tampa rosqueável, canudo interno. impressão em silks do brasão do município.</p> <p>Os kits deverão ser embalados individualmente com identificação dos mesmos. (marca IF)</p> | | | |
| 7 | 1.140,00 | KITS | <p>KIT PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 1º ao 5º ano, e EJA.</p> <p>1 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO Apontador escolar, em plástico resistente, lâmina de aço temperado, com depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm . (marca LEO E LEO)</p> <p>2 BORRACHAS ESCOLAR BRANCA NÚMERO 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO. (marca REDBOR)</p> <p>1 CADERNO DE CARTOGRAFIA 48 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: sem seda, espiral, formato 275 mm x 200 mm,</p> | 216,00 | 246240 | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>contendo 48 folhas, capa e contra flexível, miolo em papel offset branco no mínimo 63g/m² sem impressão, capa e contracapa em cartão duplex com no mínimo 275 g/m² com acabamento em laminação bopp brilho e espiral revestido em nylon, com acabamento coil lock. constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas. o material deverá estar de acordo com a norma abnt 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo acompanhado das amostras. (marca PANAMERICANA)</p> <p>1 CADERNO DE DESENHO GRANDE DE 96 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: brochura ¼, grampeado com 2 grampos, capa em offset 90 g/m², miolo em papel offset branco no mínimo 63 g/m², sem impressão. o material deverá estar de acordo com a norma abnt 15732 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo com as amostras. (marca PANAMERICANA)</p> <p>6 CADERNOS BROCHURÃO 96 FOLHAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: capa dura, costurado, contendo no mínimo 96 folhas, formato 200 x 275 mm, capa e contracapa confeccionado em papelão gramatura mínima de 780 g/m², revestido em papel couchê gramatura mínima de 115 g/m², guarda em papel offset branco gramatura mínima 120 g/m², miolo em papel off set branco com gramatura mínima 63 g/m². capa e contracapa com acabamento bopp brilho. constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas. o material deverá estar de acordo com a norma da abnt nbr 15733 e certificado pelos selos do fsc ou cerflor ou similar. certificação fsc ou equivalente correspondente ao papel do miolo. (marca PANAMERICANA)</p> <p>2 CANETAS ESFEROGRÁFICAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: cor azul, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas de 145 mm x 7 mm. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme abnt 16108/2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, acompanhado de amostras. (marca INJEX)</p> <p>2 CANETAS ESFEROGRÁFICAS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR:: na cor preta, ponta média 1,0, corpo sextavado transparente</p> | | |
|--|--|--|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>incolor contendo respiro, confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo. tampa superior na mesma cor da tinta com clip para fixação no bolso e respiro. tintas e componentes plásticos atóxicos. dimensões mínimas de 145 mm x 7 mm. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo de comprimento de escrita de no mínimo 1750 metros, conforme abnt 16108/2012, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, acompanhado de amostras. (marca INJEX)</p> <p>1 ESTOJO CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média de 2 mm de boa qualidade, de modo que não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento sem tampa. Marca e impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário. Embalagem em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro, laudo de propriedades mecânicas evidenciando ensaios de queda, flexão e compressão de força aplicada conforme faixa etária e laudo de comprimento de escrita, emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, demonstrando a conformidade do produto com a abnt/nbr 16108/2012 onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800 metros de escrita. (marca COMPACTOR)</p> <p>2 COLAS BRANCA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: mínimo de 37 gr., uso escolar, contendo bico aplicador com tampa antiasfixiante, produto atóxico, composição a base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 20%. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro e laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, demonstrando o teor de sólidos do produto, acompanhado das amostras. (marca ACRILEX)</p> <p>1 CX TINTA GUACHE, 6 CORES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigme tinta guache, 6 cores, com a quantidade de líquido igual ou superior a 15ml cada, não tóxico, lavável, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento. (marca EVIDENT)</p> <p>1 CAIXA LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA,</p> | | |
|--|--|--|--|--|

| | | |
|--|--|--|
| | <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR contendo 12 unidades em cores diferentes, obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. a barra interna da mina colorida devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. dimensões mínimas: 170 mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo 3 mm. embalagem em papel cartão 300 g/m² com janela, impressão offset 4x0 cores. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro. (marca GREENCASTLE)</p> <p>4 LÁPIS GRAFITE DE MADEIRA: Nº 02, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo 170 mm de comprimento, 6,5 de diâmetro e mina 2,0 mm com constituição uniforme, dureza hb, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar e com constituição uniforme. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro. (marca LYKE)</p> <p>1 RÉGUA 30 CM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: confeccionada em plástico transparente, resistente e durável, com escalas claras e precisas de 30 centímetros, mínimo 3 mm de espessura embalada individualmente, em conformidade das normas abnt. o vencedor da fase de lances deverá apresentar certificado do inmetro acompanhado de amostras. (marca MAXCRIL)</p> <p>1 TESOURA ESCOLAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: medindo no mínimo 105 mm de comprimento, com lâminas em aço inoxidável. sem ponta, cabos de polipropileno colorido, com área de corte com 63 mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto. Deverá ser apresentado certificado do inmetro. (marca LEO E LEO)</p> <p>1 SQUEEZE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER IGUAL OU SUPERIOR: em pp, capacidade máxima de 600ml, 1 cor (azul, preta ou vermelha)***, com detalhe em alumínio, bico de canudo, alça plástica, tampa rosqueável, canudo interno. impressão em silks do brasão do município e inscrito na parte inferior deste “SMED”.</p> <p>Os kits deverão ser embalados individualmente com identificação dos mesmos. (marca IF)</p> | |
|--|--|--|

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

| Secretaria | Gestor/Fiscalizador | Nome do Servidor | CPF | Matrícula Funcional |
|----------------------------------|---------------------|-----------------------------|----------------|---------------------|
| Secretaria Municipal de Educação | Fiscalizador | Dirce Eliane Thiesesn Bedin | 023.825.819-05 | 3203901 |
| Secretaria Municipal de Educação | Gestor | Joseana Maria Nicolaou | 360.383.770-34 | 3206868 |

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

EDITAL Nº 05/2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO

Edital de Convocação do Concurso Público 01.01.2023 para Contratação de Servidor Público

O Presidente Da Câmara Municipal de Palmas–Pr, Paulo Hercílio Danguí Bannake, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 37, IX da Constituição Federal e pela lei municipal 2990/2023, faz saber a todos interessados; tendo em vista a classificação final constante no Edital 14.01.2023; e a convocação necessária ao interesse da Administração Legislativa;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a convocação dos candidatos selecionados no Concurso Público conforme o Edital de classificação nº 14.01.2023, a comparecer na Câmara Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, 15/04/2024 á 19/04/2024. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

O Candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital 01.01.2023, deverá apresentar os seguintes documentos, no referido ato:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Prova de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de Quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Cópia do certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02(duas) fotografias 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14(Quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Outros documentos listados no momento do ato convocatório
- Exame Médico Admissional.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final da lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Câmara Municipal e protocolar impreterivelmente no prazo deste edital.

5333 – ZELADOR

| Inscrição | Nome | Nasc. | Posição |
|-----------|-------------------|------------|---------|
| 0038949 | VANUZA DOS SANTOS | 06/09/1996 | 1º |

Palmas, 15 de Abril de 2024.

Paulo Hercílio Danguí Bannake

Presidente da Câmara Municipal de Palmas–Pr

Cod429149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO de PRANCHITA/PR, torna público que às 08h30 do dia 25 de abril de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO, pela plataforma eletrônica BLL www.bll.org.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita/PR, 12 de abril de 2024.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod429102

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo de Processo de Inexigibilidade nº. 07/2024, conclui-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente e do ato convocatório. Portanto, RATIFICO o processo em epígrafe, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECER REFEIÇÕES E LANCHES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, e ADJUDICO o resultado as empresas habilitadas: FELIPE MORESCO CHURRASCARIA – CNPJ Nº 05.206.110/0001-28, RODRIGO DOS SANTOS SCHMIT 03033753965 – CNPJ Nº 28.385.067/0001-00 e RESTAURANTE PAVANELLO LTDA – CNPJ Nº 44.554.162/0001-47.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pranchita, 11 de abril de 2024.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod429113

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2024.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: FELIPE MORESCO CHURRASCARIA.

CNPJ Nº 05.206.110/0001-28.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECER REFEIÇÕES E LANCHES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA.

ORIGEM: Processo inexigibilidade nº 07/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 178.180,00 (Cento e Setenta e Oito Mil, Cento e Oitenta Reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 240 | 03.001.04.122.0004.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Pranchita, 12 de abril de 2024

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2024.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: RESTAURANTE PAVANELLO LTDA.

CNPJ Nº 44.554.162/0001-47.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECER REFEIÇÕES E LANCHES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA.

ORIGEM: Processo inexigibilidade nº 07/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 118.180,00 (Cento e Dezoito Mil, Cento e Oitenta Reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 240 | 03.001.04.122.0004.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Pranchita, 12 de abril de 2024

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2024.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: RODRIGO DOS SANTOS SCHMIT 03033753965.

CNPJ Nº 28.385.067/0001-00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECER REFEIÇÕES E LANCHES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA.

ORIGEM: Processo inexigibilidade nº 07/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 100.580,00 (Cem Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 240 | 03.001.04.122.0004.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Pranchita, 12 de abril de 2024

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod429115

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 2.058, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Define o limite de reserva da faixa não edificável ao longo da rodovia que atravessa o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano do município de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clóvis Mateus Cuccolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Consoante autorizado pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), fica estabelecido como reserva de faixa não edificável ao longo da rodovia que atravessa o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano, o limite de 5 m (cinco metros) de cada lado;

Art. 2º As Edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessam o perímetro urbano ou área urbanizada passível de ser incluída em perímetro urbano, desde que construídas até 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no artigo anterior, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.

Parágrafo único. A dispensa da observância do limite de faixa não edificável referida no caput, para as edificações comerciais fica condicionada à apresentação de projeto contendo alternativa para estacionamento de veículos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 12 de abril de 2024.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod429120

PORTARIA Nº 6.713, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Homologa Adicional por Tempo de Serviço.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clóvis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores adiante nominados, sendo:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data Concessão | % |
|------------------------------------|-----------|-----------------------|----------------|----|
| Adriana Elisa Kuhn | 1346771 | Professor-20 Horas | Abril/2024 | 10 |
| Alisson Lopes Da Silva | 1349401 | Professor-20 Horas | Fevereiro/2024 | 5 |
| Angela Maria Pelentil Schecheleski | 191001 | Professor-20 Horas | Abril/2024 | 30 |
| Bruna Carina Bordin Oldoni Debona | 1346851 | Psicólogo | Abril/2024 | 10 |
| Clair Aparecida Da Silva Studt | 1349891 | Agente De Endemia | Abril/2024 | 5 |
| Claudia Aparecida Araujo Pletsch | 1346721 | Professor-20 Horas | Abril/2024 | 10 |
| Dinara Rafaela Bittinger Picchi | 1346811 | Agente Com. de Saúde | Abril/2024 | 10 |
| Edson Jose Fogaca | 1349701 | Pedreiro | Abril/2024 | 5 |
| Everlise Bernardi | 1349861 | Assistente Social | Abril/2024 | 5 |
| Geisiele Aparecida Biscaia Justino | 1349821 | Odontólogo | Abril/2024 | 5 |
| Gelci Martello Canan | 212701 | Professor-20 Horas | Abril/2024 | 30 |
| Giovana De Mattos Leao | 1349831 | Médico-40 Horas | Abril/2024 | 5 |
| Iraci Ferreira De Melo | 1349711 | Merendeira | Abril/2024 | 5 |
| Iraci Ferreira De Melo | 1349711 | Merendeira | Abril/2024 | 5 |
| Jeussa Dos Santos Lottermann | 1346751 | Professor-40 Horas | Abril/2024 | 10 |
| Mariana De Mattos Leao | 1349841 | Médico-40 Horas | Abril/2024 | 5 |
| Marisa Bacin | 341701 | Professor-20 Horas | Abril/2024 | 25 |
| Marisa Bacin | 1346761 | Professor-20 Horas | Abril/2024 | 10 |
| Renato Goncalves De Quevedo | 143001 | Mecânico | Abril/2024 | 30 |
| Taimara Lopes Klipstein | 1349851 | Técnico de Enf. Plan. | Abril/2024 | 5 |
| Willian Augusto Dias Adornes | 1349691 | Motorista | Abril/2024 | 5 |

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 12 de abril de 2024.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod429099

RESOLUÇÃO Nº 05 CMAS, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno do Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas do Município de São João – PR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São João, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22 de junho de 2010 e Lei nº 1.437, de 30 de maio de 2012, considerando a reunião do CMAS, registrada na ATA nº. 03, de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno do Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas do Município de São João – PR. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 11 de abril de 2024. Rosemeri Boff Sovernigo Presidente do CMAS

Cod429117

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno do Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas do Município de São João – PR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.899, de 20 de março de 2020 e Lei nº 1928 de 10 de março de 2021.

Considerando a reunião ordinária no dia 11 de abril de 2024, registrado na Ata nº 06/2024; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno do Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas do Município de São João–PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 11 de abril de 2024. LAIS BENDLIN Presidente do CMDCA

Cod429118

Espécie: AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024–PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

Município de São João – Paraná, torna pública a alteração da data de realização do Pregão Eletrônico nº 026/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO JUNINA PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, para o dia 29 do mês de abril de 2024, às 09h00min.

Permanecem válidas e inalteradas as informações não expressamente modificadas por este instrumento.

Editais e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br. São João, 10 de abril de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João

Espécie: Termo Aditivo nº 073/2024 Contrato nº 074/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: V. Cavejon Da Rosa & Cia Ltda–CNPJ nº 11.274.433/0001-51. Objeto: Visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro, fica concedido ao Contrato nº 252/2023–Item 01 (Carga de gás – Botijão 13 Kg–Consigas), o aumento percentual em 5,00%, passando o valor da unidade de R\$ 90,00 (noventa reais) para R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos) para as quantidades ainda não entregues. E, Item 03–(Galão água mineral 20 litros – Pेरuille) o aumento percentual em 11,00%, passando o valor da unidade de R\$ 14,00 (quatorze reais) para R\$ 15,54 (quinze reais e cinquenta centavos), para as quantidades ainda não entregues. Fundamento Legal: art.65, inc. II, alínea “d”, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão Eletrônico nº 089/2023. Data da assinatura: 12 de abril de 2024.

Cod429153

Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–Pregão Eletrônico Nº 018/2024

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, referente a aquisição de telhas trapezoidais termoacústicas para a Secretaria de Educação do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, com a adjudicação do objeto da licitação às proponentes:

| Item | PROponente | CNPJ |
|------|--|--------------------|
| 1 | J & A SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA | 45.837.057/0001-88 |

São João/PR, 12 de abril de 2024. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João.

Cod429167

LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Altera Mapa 02 - Lei de Ordenamento Territorial – Zoneamento Distrito Sede, do Anexo II, da LC nº 62, de 16-10-2019.

O PREFEITO MUNICIPAL

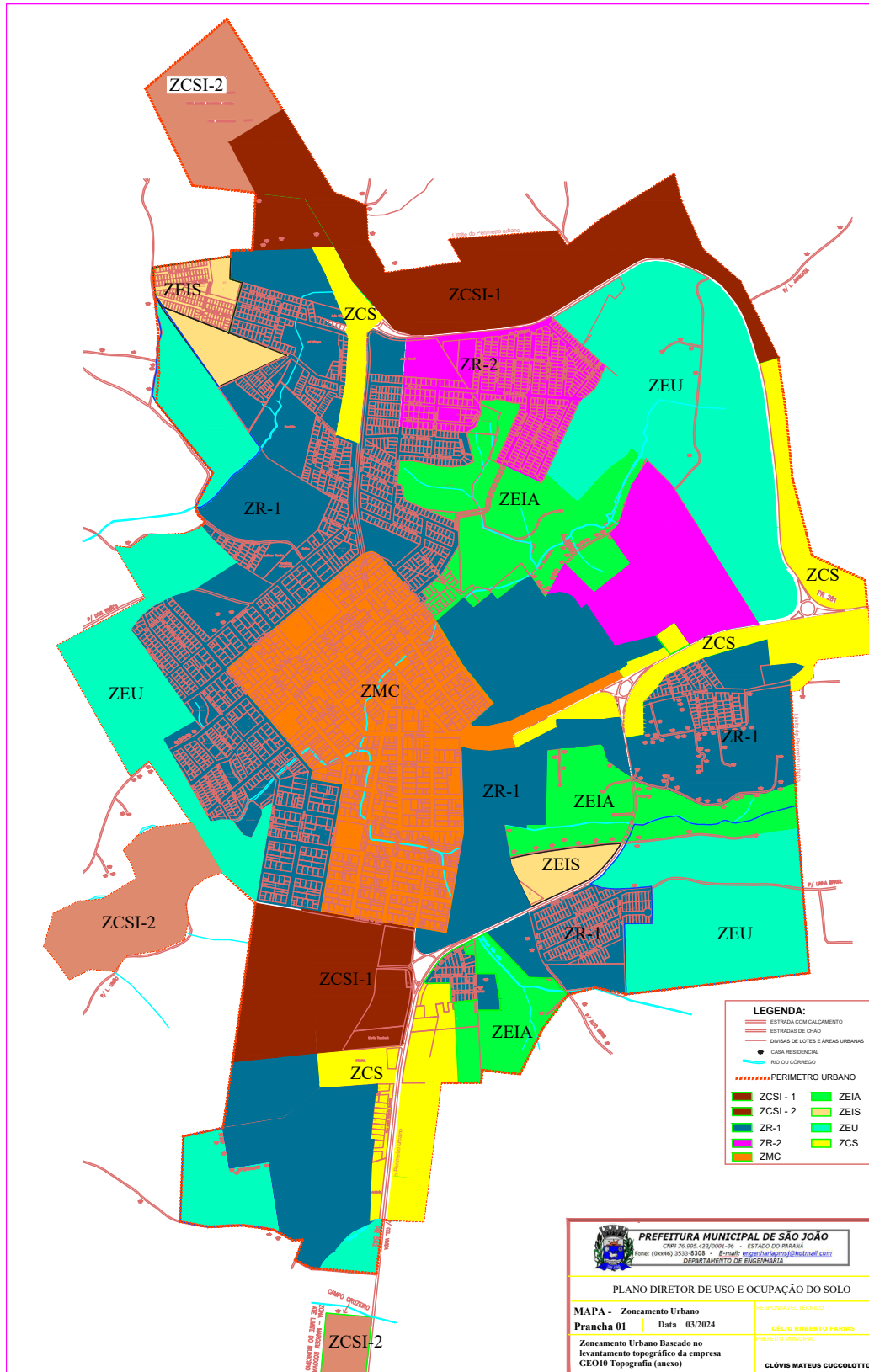
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa 02 - Lei de Ordenamento Territorial – Zoneamento Distrito Sede, do Anexo II, da LC nº 62, de 16-10-2019, Mapa em Anexo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 12 de abril de 2024. CLOVIS MATEUS CUCOLOTTI.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Cod429123

LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 63/2019 e o perímetro urbano Distrito Sede do Município de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clóvis Mateus Cuccolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o perímetro urbano do Distrito Sede, Município de São João, tendo sua descrição elaborada com base em mapa em escala 1:10000, parte integrante deste documento, definindo o espaço territorial pelo seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 10, de coordenadas N 7.144.922,09m e E 326.345,77m; 148°27' e de 761,22 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.144.273,35m e E 326.744,00m; 114°36' e de 136,95 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.144.216,32m e E 326.868,51m; 201°59' e de 62,18 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.144.158,67m e E 326.845,23m; 171°45' e de 118,69 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.144.041,21m e E 326.862,23m; 143°04' e de 74,96 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.143.981,28m e E 326.907,27m; 179°56' e de 22,28 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.143.959,00m e E 326.907,29m; 201°03' e de 44,23 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.143.917,72m e E 326.891,40m; 85°54' e de 353,56 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.143.942,91m e E 327.244,06m; 343°51' e de 73,84 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.144.013,84m e E 327.223,54m; 330°33' e de 97,02 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.144.098,33m e E 327.175,85m; 85°40' e de 402,48 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.144.128,68m e E 327.577,18m; 146°02' e de 66,63 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.144.073,41m e E 327.614,40m; 51°53' e de 160,21 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.144.172,29m e E 327.740,45m; 58°11' e de 322,49 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.144.342,26m e E 328.014,52m; 165°53' e de 100,88 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.144.244,41m e E 328.039,11m; 156°04' e de 199,00 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.144.062,51m e E 328.119,81m; 130°32' e de 185,45 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.143.941,97m e E 328.260,74m; 153°24' e de 316,47 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.143.658,95m e E 328.402,37m; 171°49' e de 204,13 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.143.456,89m e E 328.431,37m; 174°21' e de 252,44 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.143.205,68m e E 328.456,19m; 165°46' e de 295,67 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.142.919,08m e E 328.528,88m; 114°55' e de 218,95 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.142.826,81m e E 328.727,43m; 175°43' e de 273,43 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.142.554,14m e E 328.747,84m; 263°31' e de 199,04 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.142.531,70m e E 328.550,07m; 214°36' e de 37,88 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.142.500,53m e E 328.528,56m; 173°31' e de 33,75 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.142.466,99m e E 328.532,36m; 226°24' e de 72,55 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.142.416,98m e E 328.479,81m; 267°21' e de 28,95 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.142.415,64m e E 328.450,89m; 177°21' e de 430,72 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.141.985,37m e E 328.470,78m; 175°37' e de 627,05 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.141.360,15m e E 328.518,56m; 263°27' e de 663,03 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.141.284,58m e E 327.859,84m; 278°42' e de 149,07 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.141.307,16m e E 327.712,49m; 253°54' e de 115,87 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.141.275,03m e E 327.601,16m; 212°10' e de 143,20 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.141.153,82m e E 327.524,89m; 206°41' e de 191,75 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.140.982,50m e E 327.438,77m; 276°20' e de 141,65 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.140.998,12m e E 327.297,99m; 183°07' e de 55,66 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.140.942,55m e E 327.294,95m; 266°07' e de 154,09 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.140.932,13m e E 327.141,21m; 187°11' e de 501,92 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.140.434,17m e E 327.078,32m; 271°41' e de 133,99 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.140.438,13m e E 326.944,39m; 276°04' e de 30,00 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.140.441,31m e E 326.914,56m; 263°11' e de 16,75 m até o

vértice 52, de coordenadas N 7.140.439,33m e E 326.897,93m; 242°49' e de 14,46 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.140.432,72m e E 326.885,07m; 231°44' e de 14,25 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.140.423,90m e E 326.873,88m; 244°20' e de 70,15 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.140.393,52m e E 326.810,65m; 229°15' e de 29,61 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.140.374,20m e E 326.788,22m; 219°54' e de 67,08 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.140.322,75m e E 326.745,18m; 232°08' e de 28,86 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.140.305,03m e E 326.722,40m; 220°59' e de 32,32 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.140.280,64m e E 326.701,19m; 206°58' e de 29,57 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.140.254,28m e E 326.687,78m; 273°16' e de 26,79 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.140.255,81m e E 326.661,03m; 295°56' e de 22,80 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.140.265,78m e E 326.640,53m; 300°08' e de 46,82 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.140.289,29m e E 326.600,05m; 22°40' e de 81,47 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.140.364,47m e E 326.631,45m; 266°30' e de 40,90 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.140.361,98m e E 326.590,63m; 297°09' e de 50,89 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.140.385,22m e E 326.545,35m; 282°04' e de 61,73 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.140.398,12m e E 326.484,98m; 291°03' e de 104,33 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.140.435,60m e E 326.387,62m; 262°28' e de 102,89 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.140.422,14m e E 326.285,62m; 280°25' e de 112,10 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.140.442,42m e E 326.175,36m; 1°25' e de 308,50 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.140.750,82m e E 326.183,05m; 78°06' e de 150,80 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.140.781,88m e E 326.330,62m; 8°10' e de 847,20 m até o vértice P1, de coordenadas N 7.141.620,48m e E 326.451,04m; 313°02' e de 171,20 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.141.737,34m e E 326.325,92m; 251°34' e de 63,27 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.141.717,35m e E 326.265,90m; 232°51' e de 64,93 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.141.678,14m e E 326.214,15m; 203°03' e de 64,28 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.141.619,00m e E 326.188,98m; 170°28' e de 65,59 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.141.554,31m e E 326.199,83m; 192°56' e de 68,88 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.141.487,18m e E 326.184,41m; 246°27' e de 103,41 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.141.445,88m e E 326.089,61m; 261°45' e de 118,06 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.141.428,96m e E 325.972,77m; 219°34' e de 78,13 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.141.368,74m e E 325.922,99m; 275°40' e de 86,37 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.141.377,28m e E 325.837,04m; 243°54' e de 87,89 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.141.338,62m e E 325.758,11m; 324°24' e de 93,03 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.141.414,27m e E 325.703,96m; 320°12' e de 61,40 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.141.461,45m e E 325.664,67m; 16°30' e de 125,12 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.141.581,40m e E 325.700,23m; 64°18' e de 102,58 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.141.625,87m e E 325.792,68m; 85°02' e de 88,35 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.141.633,50m e E 325.880,70m; 58°24' e de 152,23 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.141.713,25m e E 326.010,37m; 340°55' e de 59,20 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.141.769,20m e E 325.991,02m; 329°46' e de 56,46 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.141.817,98m e E 325.962,60m; 43°51' e de 73,20 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.141.870,76m e E 326.013,31m; 64°21' e de 76,04 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.141.903,68m e E 326.081,86m; 83°46' e de 136,20 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.141.918,44m e E 326.217,26m; 325°30' e de 287,68 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.142.155,56m e E 326.054,37m; 229°37' e de 88,77 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.142.098,06m e E 325.986,74m; 330°31' e de 556,01 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.142.582,12m e E 325.713,18m; 62°07' e de 374,67 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.142.757,27m e E 326.044,39m; 329°39' e de 225,07 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.142.951,50m e E 325.930,67m; 96°18' e de 54,33 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.142.945,52m e E 325.984,67m; 54°07' e de 82,60 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.142.993,92m e E 326.051,61m; 87°57' e de

138,92 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.142.998,85m e E 326.190,44m; 69°43' e de 54,74 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.143.017,82m e E 326.241,79m; 41°26' e de 12,94 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.143.027,52m e E 326.250,35m; 37°28' e de 22,00 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.143.044,98m e E 326.263,73m; 313°37' e de 24,53 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.143.061,90m e E 326.245,97m; 314°30' e de 8,89 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.143.068,14m e E 326.239,63m; 336°13' e de 14,14 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.143.081,08m e E 326.233,93m; 341°54' e de 19,43 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.143.099,54m e E 326.227,90m; 27°16' e de 143,01 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.143.226,65m e E 326.293,43m; 321°15' e de 338,30 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.143.490,50m e E 326.081,70m; 5°18' e de 112,74 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.143.602,76m e E 326.092,12m; 359°36' e de 83,69 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.143.686,45m e E 326.091,55m; 356°39' e de 78,17 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.143.764,48m e E 326.087,00m; 355°20' e de 190,46 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.143.954,31m e E 326.071,51m; 4°06' e de 40,51 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.143.994,72m e E 326.074,42m; 81°47' e de 288,82 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.144.035,93m e E 326.360,28m; 182°33' e de 85,75 m até o vértice 0, de coordenadas N 7.143.950,27m e E 326.356,45m; 105°17' e de 496,81 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.143.819,26m e E 326.835,68m; 335°31' e de 260,80 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.144.056,62m e E 326.727,60m; 328°30' e de 150,53 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.144.184,97m e E 326.648,96m; 209°41' e de 96,20 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.144.101,41m e E 326.601,30m; 146°37' e de 52,50 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.144.057,57m e E 326.630,19m; 270°33' e de 190,10 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.144.059,43m e E 326.440,10m; 3°29' e de 213,79 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.144.272,82m e E 326.453,15m; 276°28' e de 237,76 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.144.299,65m e E 326.216,91m; 334°10' e de 401,92 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.144.661,41m e E 326.041,78m; 49°23' e de 400,46 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.144.922,09m e E 326.345,77m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 12 de abril de 2024. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.



GEO 10 TOPOGRAFIA

JESUS & JESUS TOPOGRAFIA LTDA-ME

CNPJ – 14.487.468/0001-67

MEMORIAL DESCRITIVO

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DO PARANÁ

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **10**, de coordenadas **N 7.144.922,09m** e **E 326.345,77m**; 148°27' e de 761,22 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.144.273,35m** e **E 326.744,00m**; 114°36' e de 136,95 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.144.216,32m** e **E 326.868,51m**; 201°59' e de 62,18 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.144.158,67m** e **E 326.845,23m**; 171°45' e de 118,69 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.144.041,21m** e **E 326.862,23m**; 143°04' e de 74,96 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.143.981,28m** e **E 326.907,27m**; 179°56' e de 22,28 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.143.959,00m** e **E 326.907,29m**; 201°03' e de 44,23 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.143.917,72m** e **E 326.891,40m**; 85°54' e de 353,56 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.143.942,91m** e **E 327.244,06m**; 343°51' e de 73,84 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.144.013,84m** e **E 327.223,54m**; 330°33' e de 97,02 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.144.098,33m** e **E 327.175,85m**; 85°40' e de 402,48 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.144.128,68m** e **E 327.577,18m**; 146°02' e de 66,63 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.144.073,41m** e **E 327.614,40m**; 51°53' e de 160,21 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.144.172,29m** e **E 327.740,45m**; 58°11' e de 322,49 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.144.342,26m** e **E 328.014,52m**; 165°53' e de 100,88 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.144.244,41m** e **E 328.039,11m**; 156°04' e de 199,00 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.144.062,51m** e **E 328.119,81m**; 130°32' e de 185,45 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.143.941,97m** e **E 328.260,74m**; 153°24' e de 316,47 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.143.658,95m** e **E 328.402,37m**; 171°49' e de 204,13 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.143.456,89m** e **E 328.431,37m**; 174°21' e de 252,44 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.143.205,68m** e **E 328.456,19m**; 165°46' e de 295,67 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.142.919,08m** e **E 328.528,88m**; 114°55' e de 218,95 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.142.826,81m** e **E 328.727,43m**; 175°43' e de 273,43 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.142.554,14m** e **E 328.747,84m**; 263°31' e de 199,04 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.142.531,70m** e **E 328.550,07m**; 214°36' e de 37,88 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.142.500,53m** e **E 328.528,56m**; 173°31' e de 33,75 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.142.466,99m** e **E 328.532,36m**; 226°24' e de 72,55 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.142.416,98m** e **E 328.479,81m**; 267°21' e de 28,95 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.142.415,64m** e **E 328.450,89m**; 177°21' e de 430,72 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.141.985,37m** e **E 328.470,78m**; 175°37' e de 627,05 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.141.360,15m** e **E 328.518,56m**; 263°27' e de 663,03 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.141.284,58m** e **E 327.859,84m**; 278°42' e de 149,07 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.141.307,16m** e **E 327.712,49m**; 253°54' e de 115,87 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.141.275,03m** e **E 327.601,16m**; 212°10' e de 143,20 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.141.153,82m** e **E 327.524,89m**; 206°41' e de 191,75 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.140.982,50m** e **E 327.438,77m**; 276°20' e de 141,65 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.140.998,12m** e **E 327.297,99m**; 183°07' e de 55,66 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.140.942,55m** e **E 327.294,95m**; 266°07' e de 154,09 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.140.932,13m** e **E 327.141,21m**; 187°11' e de 501,92 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.140.434,17m** e **E 327.078,32m**; 271°41' e de 133,99 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.140.438,13m** e **E 326.944,39m**; 276°04' e de 30,00 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.140.441,31m** e **E**



GEO 10 TOPOGRAFIA

JESUS & JESUS TOPOGRAFIA LTDA-ME

CNPJ – 14.487.468/0001-67

| | | | | | | |
|--------------|---------|-----------------------------|-----|----------------|-----------------|-----|
| 326.914,56m; | 263°11' | e de 16,75 m até o vértice | 52, | de coordenadas | N 7.140.439,33m | e E |
| 326.897,93m; | 242°49' | e de 14,46 m até o vértice | 53, | de coordenadas | N 7.140.432,72m | e E |
| 326.885,07m; | 231°44' | e de 14,25 m até o vértice | 54, | de coordenadas | N 7.140.423,90m | e E |
| 326.873,88m; | 244°20' | e de 70,15 m até o vértice | 55, | de coordenadas | N 7.140.393,52m | e E |
| 326.810,65m; | 229°15' | e de 29,61 m até o vértice | 56, | de coordenadas | N 7.140.374,20m | e E |
| 326.788,22m; | 219°54' | e de 67,08 m até o vértice | 57, | de coordenadas | N 7.140.322,75m | e E |
| 326.745,18m; | 232°08' | e de 28,86 m até o vértice | 58, | de coordenadas | N 7.140.305,03m | e E |
| 326.722,40m; | 220°59' | e de 32,32 m até o vértice | 59, | de coordenadas | N 7.140.280,64m | e E |
| 326.701,19m; | 206°58' | e de 29,57 m até o vértice | 60, | de coordenadas | N 7.140.254,28m | e E |
| 326.687,78m; | 273°16' | e de 26,79 m até o vértice | 61, | de coordenadas | N 7.140.255,81m | e E |
| 326.661,03m; | 295°56' | e de 22,80 m até o vértice | 62, | de coordenadas | N 7.140.265,78m | e E |
| 326.640,53m; | 300°08' | e de 46,82 m até o vértice | 63, | de coordenadas | N 7.140.289,29m | e E |
| 326.600,05m; | 22°40' | e de 81,47 m até o vértice | 64, | de coordenadas | N 7.140.364,47m | e E |
| 326.631,45m; | 266°30' | e de 40,90 m até o vértice | 65, | de coordenadas | N 7.140.361,98m | e E |
| 326.590,63m; | 297°09' | e de 50,89 m até o vértice | 66, | de coordenadas | N 7.140.385,22m | e E |
| 326.545,35m; | 282°04' | e de 61,73 m até o vértice | 67, | de coordenadas | N 7.140.398,12m | e E |
| 326.484,98m; | 291°03' | e de 104,33 m até o vértice | 68, | de coordenadas | N 7.140.435,60m | e E |
| 326.387,62m; | 262°28' | e de 102,89 m até o vértice | 69, | de coordenadas | N 7.140.422,14m | e E |
| 326.285,62m; | 280°25' | e de 112,10 m até o vértice | 70, | de coordenadas | N 7.140.442,42m | e E |
| 326.175,36m; | 1°25' | e de 308,50 m até o vértice | 71, | de coordenadas | N 7.140.750,82m | e E |
| 326.183,05m; | 78°06' | e de 150,80 m até o vértice | 72, | de coordenadas | N 7.140.781,88m | e E |
| 326.330,62m; | 8°10' | e de 847,20 m até o vértice | P1, | de coordenadas | N 7.141.620,48m | e E |
| 326.451,04m; | 313°02' | e de 171,20 m até o vértice | 73, | de coordenadas | N 7.141.737,34m | e E |
| 326.325,92m; | 251°34' | e de 63,27 m até o vértice | 74, | de coordenadas | N 7.141.717,35m | e E |
| 326.265,90m; | 232°51' | e de 64,93 m até o vértice | 75, | de coordenadas | N 7.141.678,14m | e E |
| 326.214,15m; | 203°03' | e de 64,28 m até o vértice | 76, | de coordenadas | N 7.141.619,00m | e E |
| 326.188,98m; | 170°28' | e de 65,59 m até o vértice | 77, | de coordenadas | N 7.141.554,31m | e E |
| 326.199,83m; | 192°56' | e de 68,88 m até o vértice | 78, | de coordenadas | N 7.141.487,18m | e E |
| 326.184,41m; | 246°27' | e de 103,41 m até o vértice | 79, | de coordenadas | N 7.141.445,88m | e E |
| 326.089,61m; | 261°45' | e de 118,06 m até o vértice | 80, | de coordenadas | N 7.141.428,96m | e E |
| 325.972,77m; | 219°34' | e de 78,13 m até o vértice | 81, | de coordenadas | N 7.141.368,74m | e E |
| 325.922,99m; | 275°40' | e de 86,37 m até o vértice | 82, | de coordenadas | N 7.141.377,28m | e E |
| 325.837,04m; | 243°54' | e de 87,89 m até o vértice | 83, | de coordenadas | N 7.141.338,62m | e E |
| 325.758,11m; | 324°24' | e de 93,03 m até o vértice | 84, | de coordenadas | N 7.141.414,27m | e E |
| 325.703,96m; | 320°12' | e de 61,40 m até o vértice | 85, | de coordenadas | N 7.141.461,45m | e E |
| 325.664,67m; | 16°30' | e de 125,12 m até o vértice | 86, | de coordenadas | N 7.141.581,40m | e E |
| 325.700,23m; | 64°18' | e de 102,58 m até o vértice | 87, | de coordenadas | N 7.141.625,87m | e E |
| 325.792,68m; | 85°02' | e de 88,35 m até o vértice | 88, | de coordenadas | N 7.141.633,50m | e E |
| 325.880,70m; | 58°24' | e de 152,23 m até o vértice | 89, | de coordenadas | N 7.141.713,25m | e E |
| 326.010,37m; | 340°55' | e de 59,20 m até o vértice | 90, | de coordenadas | N 7.141.769,20m | e E |
| 325.991,02m; | 329°46' | e de 56,46 m até o vértice | 91, | de coordenadas | N 7.141.817,98m | e E |
| 325.962,60m; | 43°51' | e de 73,20 m até o vértice | 92, | de coordenadas | N 7.141.870,76m | e E |
| 326.013,31m; | 64°21' | e de 76,04 m até o vértice | 93, | de coordenadas | N 7.141.903,68m | e E |
| 326.081,86m; | 83°46' | e de 136,20 m até o vértice | 94, | de coordenadas | N 7.141.918,44m | e E |
| 326.217,26m; | 325°30' | e de 287,68 m até o vértice | 95, | de coordenadas | N 7.142.155,56m | e E |
| 326.054,37m; | 229°37' | e de 88,77 m até o vértice | 96, | de coordenadas | N 7.142.098,06m | e E |
| 325.986,74m; | 330°31' | e de 556,01 m até o vértice | 97, | de coordenadas | N 7.142.582,12m | e E |
| 325.713,18m; | 62°07' | e de 374,67 m até o vértice | 98, | de coordenadas | N 7.142.757,27m | e E |
| 326.044,39m; | 329°39' | e de 225,07 m até o vértice | 99, | de coordenadas | N 7.142.951,50m | e E |



GEO 10 TOPOGRAFIA

JESUS & JESUS TOPOGRAFIA LTDA-ME

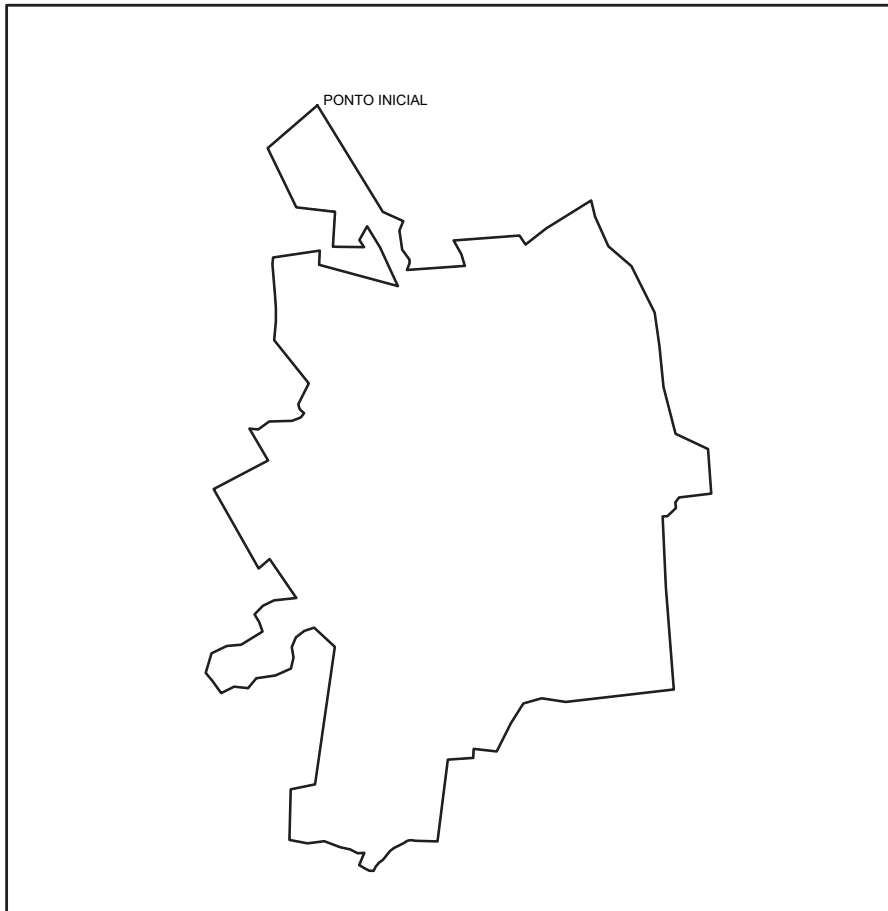
CNPJ – 14.487.468/0001-67

325.930,67m; 96°18' e de 54,33 m até o vértice **100**, de coordenadas N 7.142.945,52m e E
325.984,67m; 54°07' e de 82,60 m até o vértice **101**, de coordenadas N 7.142.993,92m e E
326.051,61m; 87°57' e de 138,92 m até o vértice **102**, de coordenadas N 7.142.998,85m e E
326.190,44m; 69°43' e de 54,74 m até o vértice **103**, de coordenadas N 7.143.017,82m e E
326.241,79m; 41°26' e de 12,94 m até o vértice **104**, de coordenadas N 7.143.027,52m e E
326.250,35m; 37°28' e de 22,00 m até o vértice **105**, de coordenadas N 7.143.044,98m e E
326.263,73m; 313°37' e de 24,53 m até o vértice **106**, de coordenadas N 7.143.061,90m e E
326.245,97m; 314°30' e de 8,89 m até o vértice **107**, de coordenadas N 7.143.068,14m e E
326.239,63m; 336°13' e de 14,14 m até o vértice **108**, de coordenadas N 7.143.081,08m e E
326.233,93m; 341°54' e de 19,43 m até o vértice **109**, de coordenadas N 7.143.099,54m e E
326.227,90m; 27°16' e de 143,01 m até o vértice **110**, de coordenadas N 7.143.226,65m e E
326.293,43m; 321°15' e de 338,30 m até o vértice **111**, de coordenadas N 7.143.490,50m e E
326.081,70m; 5°18' e de 112,74 m até o vértice **112**, de coordenadas N 7.143.602,76m e E
326.092,12m; 359°36' e de 83,69 m até o vértice **113**, de coordenadas N 7.143.686,45m e E
326.091,55m; 356°39' e de 78,17 m até o vértice **114**, de coordenadas N 7.143.764,48m e E
326.087,00m; 355°20' e de 190,46 m até o vértice **115**, de coordenadas N 7.143.954,31m e E
326.071,51m; 4°06' e de 40,51 m até o vértice **116**, de coordenadas N 7.143.994,72m e E
326.074,42m; 81°47' e de 288,82 m até o vértice **117**, de coordenadas N 7.144.035,93m e E
326.360,28m; 182°33' e de 85,75 m até o vértice **0**, de coordenadas N 7.143.950,27m e E
326.356,45m; 105°17' e de 496,81 m até o vértice **1**, de coordenadas N 7.143.819,26m e E
326.835,68m; 335°31' e de 260,80 m até o vértice **2**, de coordenadas N 7.144.056,62m e E
326.727,60m; 328°30' e de 150,53 m até o vértice **3**, de coordenadas N 7.144.184,97m e E
326.648,96m; 209°41' e de 96,20 m até o vértice **4**, de coordenadas N 7.144.101,41m e E
326.601,30m; 146°37' e de 52,50 m até o vértice **5**, de coordenadas N 7.144.057,57m e E
326.630,19m; 270°33' e de 190,10 m até o vértice **6**, de coordenadas N 7.144.059,43m e E
326.440,10m; 3°29' e de 213,79 m até o vértice **7**, de coordenadas N 7.144.272,82m e E
326.453,15m; 276°28' e de 237,76 m até o vértice **8**, de coordenadas N 7.144.299,65m e E
326.216,91m; 334°10' e de 401,92 m até o vértice **9**, de coordenadas N 7.144.661,41m e E
326.041,78m; 49°23' e de 400,46 m até o vértice **10**, de coordenadas N 7.144.922,09m e E
326.345,77m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

São João-PR, 25 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CESAR GONCALVES DE JESUS
Data: 25/03/2024 10:56:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO C G DE JESUS
TECNICO EM AGRIMENSURA
CPF: 964.669.449-72



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA PERIMETRO URBANO

| | | | |
|--|---------------------------------------|---|--|
| Gleba: | | | |
| Município: SÃO JOÃO | | | |
| Data do Levantamento: 25/03/2024 | Escala: 31.000 | | |
| Área: 7.871.633,017 M² | Perímetro (m): 18.536,446 M | | |
| Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000 | Sistema Projeção: UTM | | |
| CPF/CNPJ ou Código: | Título: | Matrícula: | |
| Responsável Técnico: Documento assinado digitalmente PAULO CESAR GONCALVES DE JESUS Data: 25/03/2024 10:56:21-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br | | Detentor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CPF: 76.995.422/0001-06 | |
| PAULO C G DE JESUS TEC EM AGRIMENSURA CFT - 96466944972 COD. CREDENCIADO - VVJL ART n°: | | Visto: | |

A4 = (210 X 297)

Cod429125

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE SÃO JOÃO – PR

São João 2024 Identificação do Proponente Prefeitura Municipal de São João – PR Prefeito do Município de São João:

Clóvis Mateus Cuccolotto Secretária Municipal de Assistência Social: Joci Carraro Fante Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Rosemeri Boff Sovernigo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Lais Bendlin

Profissionais Responsáveis pela Elaboração do Projeto Leandra Machado Passini CRP – 08/25760 Thais Gonçalves Welter

Ilkiu CRESS – 10.686/11 IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Projeto: Projeto Político Pedagógico de Execução de Medidas Socioeducativas do Município de São João – PR

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Município: São João – PR

Sumário

| | |
|--|-------------------------------------|
| PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO | 1 |
| DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS | 1 |
| DE SÃO JOÃO – PR | 1 |
| 1. APRESENTAÇÃO | 1 |
| 2. JUSTIFICATIVA | 2 |
| 3. OBJETIVOS | 2 |
| Geral | 2 |
| Específicos | 2 |
| 4. PÚBLICO ALVO | 3 |
| 5. ABRANGÊNCIA | 3 |
| 6. METODOLOGIA | 3 |
| 6.1. Procedimentos Metodológicos Do Atendimento Socioeducativo: | 4 |
| 6.2. Relatório Avaliativo Referente ao Cumprimento da Medida | 6 |
| 7. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS | 6 |
| I. Advertência; | Error! Bookmark not defined. |
| II. Obrigação de reparar o dano; | Error! Bookmark not defined. |
| III. Prestação de serviço à Comunidade; | Error! Bookmark not defined. |
| IV. Liberdade Assistida; | Error! Bookmark not defined. |
| V. Inserção em regime de semiliberdade | Error! Bookmark not defined. |
| VI. Internação em estabelecimento educacional; | Error! Bookmark not defined. |
| VII. Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI | Error! Bookmark not defined. |
| 8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: | 8 |
| 9. RECURSOS HUMANOS | 8 |
| 10. O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA | 10 |
| 11. ESTRUTURA E FINANCIAMENTO | 10 |
| 11.1 Espaço Físico | 10 |
| 11.2 Financiamento | 11 |
| 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | 11 |
| APRESENTAÇÃO | |

O presente Projeto Político Pedagógico (PPP) foi elaborado coletivamente, contando com a participação da equipe, colaboradores, adolescentes, e outros profissionais dos serviços socioassistenciais. Sua proposta tem a finalidade de orientar as práticas e fazeres do serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em todas as suas esferas, seja de funcionamento organizacional como de procedimentos metodológicos a serem adotados em sua dinâmica funcional (ELAGE et

1

al., 2011). O PPP busca “condensar, organizar, a metodologia, a abordagem teórica, os objetivos e os procedimentos adotados cotidianamente pelos profissionais” (IBID, p. 69).

Tendo como base a legislação vigente, os documentos oficiais de Atendimento Socioeducativo e esse diagnóstico, é que se deu a estruturação do presente Projeto Político-Pedagógico. Vale ressaltar que a ideia de interdisciplinaridade, preconizada nos diferentes norteadores do trabalho da medida socioeducativa, bem como nos direitos da criança e do adolescente, está alocada no decorrer de todo processo desta escrita pelos diferentes profissionais atuantes.

O Projeto Político Pedagógico, ou PPP, em termos gerais foi instituído pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e também pela Lei 9394/1996. É utilizado como um instrumento balizador para atuação dentro de uma instituição de ensino, além de expressar uma prática pedagógica direcionando a gestão e as práticas educacionais. Podemos dizer então que a construção de um PPP, é uma forma objetiva de viabilizar um instrumento que reflete uma proposta pedagógica de determinada instituição de ensino. Este documento, possui finalidade de apresentar e subsidiar a metodologia, intencionalidade, processo avaliativo e a filosofia do serviço, ou seja, apresentar o marco situacional, o marco conceitual e o marco operacional do programa/ serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Assim, esse projeto tem como finalidade orientar o funcionamento interno do serviço e demarcá-lo como dispositivo dentro da rede de proteção socioassistencial. Sua elaboração seguiu as diretrizes do Estatuto da Criança e Adolescente (2014); da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2014); das Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (2016); e demais materiais teóricos relacionados a esse tipo de serviço.

1. JUSTIFICATIVA

Para entender o processo socioeducativo precisamos refletir sobre as principais ações pedagógicas, que colocadas em prática, devem provocar alterações reais na vida pessoal e social do adolescente e sua família, oportunizando o aprender a ser para que adote novas formas de se relacionar. Favorecendo o seu desenvolvimento, potencializando seus saberes e aptidões, sua capacidade de discernir, de agir e de enfrentar situações de conflito, com autonomia e responsabilidade (Costa: 2007).

De acordo com os registros de atos infracionais cometidos por adolescentes nos anos de 2016 a 2019 fornecidos pela Vara da Infância e da Juventude de São João/PR, a maior incidência de ato infracional são furtos, seguido por lesão corporal, ameaças, injúrias e danos. A maior incidência de atos é segundo dados de 2019 são cometidos por adolescentes do sexo masculino, com uma proporção de 27 para 04 do sexo feminino.

Nesse mesmo ano verificou-se que a medida mais aplicada foi Advertência, seguida por Prestação de Serviço à Comunidade, internação e Semiliberdade. De 2016 a 2019 o Serviço de Proteção Social Especial realizou o atendimento para 58 adolescentes, com diminuição de casos de 2019 até os dias atuais. Justificando a importância da execução, organização e avaliação desse serviço.

Portanto, quando falamos em um Projeto Político-Pedagógico dentro da Medida Socioeducativa, estamos claramente cumprindo com aquilo que é preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei 12.594/2012 (SINASE). É importante pontuar que esse esforço vai além do simples cumprimento de uma legislação, outrossim estamos garantindo a possibilidade de crescimento, desenvolvimento e compreensão desse adolescente que ainda está em formação. Levando em conta sua história de vida, cultura, condição social e econômica, bem como sua singularidade.

2. OBJETIVOS Geral

Executar intersecretorialmente o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, no Município de São João, conforme legislação vigente.

Específicos

Estabelecer estratégias protetivas em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Mobilizar atores das secretarias e órgãos públicos para as ações de atendimento e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

Estabelecer práticas de Justiça Restaurativa para o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

Postular atendimento individualizado ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa durante o prazo estabelecido em lei, bem como o acompanhamento após a medida executada;

Articular alternativas comunitárias de inserção social do adolescente, bem como de seus familiares;

Desenvolver atividades em grupo com adolescentes e seus familiares;

Estimular a família à participação nas atividades escolares do adolescente;

Minimizar os índices de evasão escolar através de estratégias desenvolvidas individualmente pelas equipes pedagógicas das escolas e do Programa SINASE;

Ofertar atividades de esporte e lazer aos adolescentes, conforme seus interesses particulares;

Inserir o adolescente e seus familiares nas possibilidades de capacitação profissional;

Ofertar atendimento àqueles que necessitam de encaminhamentos de questões de saúde de forma geral;

Buscar atendimento àqueles que necessitam de tratamento toxicológico e para questões de saúde mental;

Motivar as famílias a exercerem papel ativo no cotidiano dos adolescentes;

Efetivar a garantia, em rede, de atendimento especializado nas diversas políticas públicas, prioritariamente para adolescentes em situação de risco

Reconhecer potencialidades e habilidades dos adolescentes estabelecendo processos de reconstrução de sua história de vida;

Estabelecer ações educativas que minimizem a violência que envolve o adolescente;

Aprimorar metodologia de trabalho, respeitando características individuais do adolescente;

3. PÚBLICO ALVO

Adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de doze a dezoito anos (observado a excepcionalidade de que trata o art. 2º parágrafo único da Lei n.º 8.069/90), aos quais foi aplicada a medida socioeducativa de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade.

4. ABRANGÊNCIA

Atender todos os adolescentes residentes no Município de São João/PR sentenciados com a medida socioeducativa de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade.

5. METODOLOGIA

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.

Recebida a medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade e/ou Liberdade Assistida, o adolescente será encaminhado para a equipe técnica que procederá uma entrevista inicial objetivando identificar o local de residência, da vida escolar, social, familiar, bem como as aptidões do adolescente.

Em seguida, o técnico responsável efetuará relatórios de acompanhamento, no prazo acordado e remeterá à autoridade judiciária, dando ciência ao Juiz do comportamento do adolescente.

Ouvido o Ministério Público, compete ao Juiz decidir acerca da conclusão, manutenção ou substituição da medida imposta.

Deverá ser observado pela equipe técnica:

- a) As aptidões do adolescente e as atividades disponíveis;

- b) O cumprimento da medida deve ser o mais próximo possível da casa do adolescente;
- c) A atividade laborativa não poderá em hipótese alguma prejudicar a vida escolar do adolescente.
- d) Aspectos a serem observados pelo técnico responsável:

Qualidades de desempenho do adolescente frente às atividades

Empenho para desenvolver a atividade;

Prontidão = disponibilidade;

Assiduidade = frequência com que comparece à instituição;

Pontualidade = cumprimento de horário;

Sociabilidade = frequência e intensidade dos contatos que o adolescente estabelece com o grupo que está convivendo.

O Programa de PSC e L.A deverá proceder a seleção de entidades e com a anuência das mesmas, estabelecer critérios quanto às atividades, local, horário para execução, identificando o orientador que, preferencialmente, deverá ser do mesmo setor em que o adolescente prestará serviços.

Devem ser levados em consideração, ao indicar a medida, os interesses e a capacidade do adolescente, excluindo-se qualquer tarefa que acarrete constrangimento, que seja vexatória ou imprópria para as condições físicas, emocionais dos adolescentes. Devem ainda ser observadas as condições de saúde, compatíveis com a atividade a ser desenvolvida, bem como condições socioculturais que proporcionem ao adolescente o exercício da reflexão, viabilizando assim, a consecução do objetivo a que se propõe a medida.

Visando desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente, e demais políticas públicas, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais aos adolescentes em conflito com a Lei.

6.1. Procedimentos Metodológicos Do Atendimento Socioeducativo:

Acolhida/Escuta

Esse primeiro atendimento ao adolescente e sua família será realizado na Secretaria de Assistência Social, pelos profissionais de referência do Serviço de Proteção Social Especial.

No momento da acolhida serão prestadas informações sobre questões referentes à medida imposta pelo poder judiciário, os passos do cumprimento da medida, bem como sua operacionalização. Encaminhamento para atualização e/ou inserção no Cadastro Único.

Plano Individual De Atendimento - PIA

O Plano Individual de Atendimento proposto pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE para a medida socioeducativa é um instrumento que se pactua com o adolescente, seus familiares e equipe técnica responsável, todas as ações necessárias para a execução da medida e acompanhamento do adolescente e sua família.

Será realizada entrevista com o adolescente e sua família, objetivando a coleta de dados, levantamento das demandas, potencialidades, subjetividade, capacidades e limitações, garantindo a particularização no seu acompanhamento. Portanto, o PIA é um instrumento fundamental para garantir a equidade no processo socioeducativo.

O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de cumprimento da Medida Socioeducativa, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentre outros aspectos:

- I. Motivos que levaram ao adolescente praticar o ato infracional, se já praticou algum outro ato infracional anteriormente;
- II. Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;
- III. Condições socioeconômicas acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;

- IV. Demandas específicas do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
- V. Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc;
- VI. Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;
- VII. Significado do ato cometido pelo adolescente.

O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve orientar as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, devendo contemplar, dentre outras, estratégias para:

- I. Desenvolvimento saudável do adolescente durante o período de cumprimento da medida socioeducativa: encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação na instituição – cuidadores, demais profissionais e colegas; preparação para ingresso no mundo do trabalho, etc;
- II. Investimento nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao ato infracional; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam o adolescente; etc. Nos casos de adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar;
- III. Acesso da família do adolescente a serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar saudável.

A elaboração do Plano de Atendimento Individual e familiar deve envolver uma escuta qualificada do adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhes sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas em seu contexto.

É necessário que o adolescente e as famílias tenham papel ativo nesse processo e possam junto aos técnicos e demais integrantes da rede, pensar nos caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos, participando da definição dos encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento de suas demandas.

Também devem ser ouvidos outros profissionais que porventura estejam atendendo ou tenham atendido o adolescente ou a família, como nos casos de acompanhamento por equipes de saúde mental, de outros serviços da rede socioassistencial e da escola, dentre outros.

Os Planos de Atendimento Individual e Familiar deverão ser encaminhados para conhecimento do Sistema de Justiça, em prazo previamente acordado.

- Inserção Em Oficinas e/ou Encaminhamento Para Entidades Parceiras.

Para iniciar a execução e o acompanhamento da medida socioeducativa propriamente dita, a ser cumprida conforme previamente estabelecido, o adolescente será inserido no grupo de reflexão, orientação, como também oficinas de música, artesanato, palestras e demais atividades, conforme o acordado no PIA. Assim como o adolescente também poderá ser encaminhado para executar a medida socioeducativa em uma entidade parceira. Ressalta-se que a melhor forma de cumprimento da medida será analisada no PIA, juntamente com o adolescente e sua família.

Inserção em Serviços e Programas da Rede Intersetorial

Encaminhamento dos adolescentes e seus familiares para programas e serviços que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e acessos a serviços, e políticas públicas que se fizerem necessárias.

Acompanhamento Familiar

O acompanhamento familiar complementa a atividade de orientação do adolescente, este trabalho deve visar à superação das situações de vulnerabilidades que podem ter levado os adolescentes a se envolver no meio infracional.

O objetivo do acompanhamento familiar é fortalecer o caráter protetivo das famílias, fortalecer os vínculos afetivos entre o adolescente e seus familiares, auxiliar na resolução dos conflitos existentes, e motivar os familiares para a participação nas atividades socioeducativas, buscando a compreensão da medida socioeducativa.

O acompanhamento será realizado através de atendimentos psicossociais individuais, reuniões, atividades em grupos e visitas domiciliares.

6.2. Relatório Avaliativo Referente ao Cumprimento da Medida

O técnico de referência realizará relatórios individuais mensais de acompanhamento pautado nas informações encaminhadas pelos demais profissionais e remeterá à autoridade judiciária. Após parecer judicial do cumprimento integral da medida socioeducativa, o adolescente é desligado.

6. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, fundamentado na Doutrina da Proteção Integral, define como criança a pessoa até doze anos incompletos e, adolescente aquela entre doze e dezoito anos incompletos, cidadãos sujeitos de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento.

Estabelece também, um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional, que é a conduta descrita como crime ou contravenção penal (ECA, art. 103). Neste são aplicadas as medidas socioeducativas previstas no artigo 112, do ECA:

- I. Advertência;
- II. Obrigação de reparar o dano;
- III. Prestação de Serviço a Comunidade;
- IV. Liberdade Assistida;
- V. Inserção em regime de semiliberdade
- VI. Internação em estabelecimento educacional;
- VII. Qualquer uma das prevista no art.101, I a VI doa Prestação de serviços à comunidade possibilita o retorno do adolescente em conflito com a lei ao convívio com a comunidade, por meio de tarefas, ou serviços, que serão prestados pelo jovem, em locais devidamente propícios, assim, o desenvolvimento de trabalhos voluntários, de cunho social e humanitário, sendo atividades escolhidas de acordo com a condição do jovem.

A Liberdade Assistida predispõe um conjunto de ações personalizadas, que permitem a disposição de programas pedagógicos individualizados, orientadores adequados, respeitando as circunstâncias inerentes de cada adolescente com o caráter pedagógico ainda predispõem a viabilização da inserção do jovem no convívio familiar e comunitário, o seu desenvolvimento escolar e a sua integração profissional.

A execução de medidas socioeducativas terá como base os princípios instituídos pelo Artigo 35 da Lei do SINASE:

- I. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- II. Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;
- III. Prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

- IV. Proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- V. Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VI. Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
- VII. Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
- VIII. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e
- IX. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Ao adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa, a responsabilização, deve ser fundamentada não só no ato a ele atribuído, mas também no respeito à equidade, bem como considerar suas necessidades sociais, psicológicas e pedagógicas do adolescente, com objetivo de possibilitar a inclusão social e principalmente, o seu pleno desenvolvimento como pessoa.

Durante o processo socioeducativo, busca-se desenvolver ações de promoção pessoal e social, trabalho de orientação, educação formal, atividades pedagógicas, de lazer, esportivas, de profissionalização, bem como demais questões inerentes ao desenvolvimento do sujeito frente aos desafios da vida.

Salienta-se a importância entre a socioeducação e a necessidade de implementação de uma proposta pedagógica para que seja capaz em constituir uma ação formadora dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, com o objetivo de prepará-los para assumir papéis sociais em relação à vida coletiva, às condições de existência e trabalho, no comportamento justo na vida pública e ao uso adequado e responsável de conhecimentos e habilidades disponíveis no tempo e espaço onde a vida se realiza.

As ações socioeducativas devem proporcionar novos conceitos para a Medida Socioeducativa, no qual os papéis devem romper uma postura histórica em que as ações eram autoritárias e punitivas. Assim, acredita-se que as ações estarão priorizando definitivamente o Sistema de Garantia de Direitos para que seja realizado e que faça diferença na vida dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa.

Ainda, as práticas socioeducativas somente podem ser efetivadas por meio de espaços de interlocução entre educadores, adolescentes, família e a sociedade em geral, tendo em vista que, adolescentes possam assumir um papel de sujeitos ativos no processo socioeducativo, com autonomia contribuindo com os avanços necessários ao fortalecimento da socioeducação enquanto espaço de pedagógico para a liberdade.

Com a execução da Lei do SINASE e considerando o papel da socioeducação por meio de uma construção coletiva, é que pode se dar efetividade aos princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. O artigo 8º do SINASE prevê que “Os Planos de Atendimento Socioeducativos deverão, obrigatoriamente prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no ECA”.

É essencial que se tenha a compreensão de que os programas e serviços das políticas públicas são ofertados a esses adolescentes em conflito com a lei pelo fato de serem cidadãos e não pelo fato de terem cometido um ato infracional, pois muitas vezes estão em conflito com a lei pelo fato de estarem em situação de vulnerabilidade e risco social, em face de determinadas circunstâncias de vida, que podem ser, o adolescente estar sob efeitos de álcool e outras drogas, maus tratos, abandono, marginalização, exploração do trabalho infantil, principalmente pelo tráfico, entre outros. Assim, toda a ação desenvolvida deve ter cunho socioeducativo e garantir aos adolescentes o direito a desfrutar de atividades e programas úteis que sirvam para fomentar neles atitudes e conhecimentos que ajudem a desenvolver suas potencialidades como cidadãos da sociedade.

Em suma, não só a equipe técnica, mas todos aqueles que atuam no processo socioeducativo também devem conhecer os princípios básicos desse trabalho, fortalecendo a rede, e contribuindo para evitar que os adolescentes voltem à reincidência do

ato infracional, proporcionando crescimento individual e sua inclusão como cidadão, protagonista e comprometido com a modificação da sociedade.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

As atividades deverão ser atribuídas conforme as aptidões de cada adolescente, quais devem ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada de trabalho.

Partindo desta dinâmica o atendimento Socioeducativo se organiza de maneira que apesar do planejamento das ações com as famílias, que são: atendimentos individuais, reuniões de grupos mensais, visitas domiciliares, os profissionais executam atendimentos de demanda emergente de acordo com a situação familiar, ou seja, para além da agenda marcada, os profissionais também se desdobram para alcançar a garantia de direitos aos adolescentes, quando são demandadas sua atuação profissional.

8. RECURSOS HUMANOS

No município de São João - PR, para atendimento Socioeducativo referencia uma equipe com profissionais das áreas de psicologia, serviço social, e pedagogia. Ressalta-se por oportuno, que estes profissionais não são exclusivamente para o Serviço de Medida Socioeducativa, essa equipe é descrita e especificada logo abaixo:

| NOME | CARGO/ FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | VÍNCULO EMPREG. | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------------------|------------------|------------------|--------------------------|--|
| Leandra Machado Passini | Psicóloga | 40h/ semanais | Prestadora de Serviço | <ul style="list-style-type: none">• Participar da acolhida dos adolescentes, buscando formas de integrar à Medida Socioeducativa à sua rotina.• Planejar, coordenar e executar as atividades da área de psicologia.• Elaborar estudos de caso e relatórios técnicos.• Realizar diagnóstico e avaliações psicológicas, procedendo às indicações terapêuticas adequadas a cada caso.• Realizar atendimento psicológico individual e de grupo com os adolescentes e seus familiares.• Manter contato com órgãos governamentais e não governamentais para obter informações sobre o adolescente.• Realizar intervenções terapêuticas com os adolescentes, visando facilitar a dinâmica relacional com ele e com o outro.• Participar da elaboração do PIA.• Atender às famílias, orientando-as e realizando intervenções que lhes forneçam subsídios para o desempenho qualitativo das suas funções parentais.• Realizar visita domiciliar à família do adolescente, quando necessário.• Planejar e desenvolver projetos com vistas a orientar os profissionais envolvidos na Medida Socioeducativa.• Buscar e articular recursos da rede sus, para o acompanhamento da saúde mental dos adolescentes.• Preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações sociofamiliares.• Manter registro de dados e informações para levantamento |

| | | | | |
|-----------------------|--------------------|---------------|-----------------------|---|
| | | | | <p>estatístico.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Supervisionar estagiários do setor de psicologia. • Realizar outras atividades específicas à profissão. |
| Thais G. Welter Ilkiu | Assistente Social | 40h/ semanais | Concursada | <ul style="list-style-type: none"> • Participar da acolhida dos adolescentes, buscando formas de integrar à Medida Socioeducativa à sua rotina. • Realizar atendimento e acompanhamento com os adolescentes e familiares. • Atender às famílias dos adolescentes, favorecendo a sua corresponsabilidade no processo socioeducativo. • Providenciar a documentação civil dos adolescentes. • Realizar visitas domiciliares às famílias dos adolescentes, caso necessário. • Participar da elaboração do PIA com o adolescente. • Manter contato com órgãos governamentais e não governamentais para obter informações sobre o adolescente. • Planejar e desenvolver projetos com vistas a orientar os profissionais envolvidos na Medida Socioeducativa. • Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos; • Coordenar e orientar os familiares aos adolescentes. • Preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações sociofamiliares. • Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares. |
| Renata Matias Muller | Orientadora Social | 20h/ semanais | Prestadora de Serviço | <ul style="list-style-type: none"> • Planejar, coordenar e desenvolver ações, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas. • Realizar a programação das atividades, a formação das turmas e o acompanhamento das atividades. • Realizar a avaliação educacional e o levantamento do histórico escolar do adolescente para compor os relatórios técnicos e o estudo de caso. • Efetuar o registro de documentação de alunos. • Participar da acolhida dos adolescentes, buscando formas de integrar à Medida Socioeducativa à sua rotina. • Participar da elaboração do PIA. • Identificar o adolescente com dificuldades de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado. • Orientar as famílias do adolescente para garantir a continuidade das |

| | | | | |
|--|--|--|--|---|
| | | | | <p>atividades após o desligamento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar e coordenar a execução das atividades de qualificação profissional.• Analisar e verificar os avanços dos adolescentes na escolarização formal e informal.• Acompanhar o planejamento e execução dos instrutores de oficina, caso houver.• Acompanhar as ações de voluntariado e espiritualidade.• Elaborar prestação de contas mensal dos recursos obtidos com as vendas dos materiais produzidos pelos adolescentes, em oficinas profissionalizantes.• Analisar os documentos formais da escolarização, planos de aula e plano de trabalho docente.• Elaborar o plano de ação juntamente com as técnicas e acompanhar a execução das atividades.• Organizar cursos, palestras e outras atividades que promovam o desenvolvimento psicossocial dos adolescentes. |
|--|--|--|--|---|

9. O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Assistência Social

Ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação De Serviços à Comunidade (PSC).

Realizar acompanhamento social a adolescentes e suas famílias durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e acesso as demais políticas públicas; e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Educação

Atuação nas escolas da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino em que o adolescente estiver matriculado; elaboração de plano de atendimento pedagógico para adolescentes que possuem histórico de abandono escolar, dificuldades de aprendizagem e defasagem escolar, para tornar-se possível uma real atuação da esfera educacional, relacionando assim, todas as necessidades inerentes ao acesso, permanência e qualidade na educação.

Saúde

Monitoramento do adolescente e/ou familiar que possui histórico e/ou acompanhamento em saúde mental e/ou uso de substâncias psicoativas, bem como as orientações e acompanhamentos necessários referentes a questões de saúde em geral e demais orientações particulares a cada família.

Cultura, Esporte e Lazer

Ofertar aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa programas relacionados à cultura, esporte e lazer disponíveis no município de acordo com o interesse do adolescente.

10. ESTRUTURA E FINANCIAMENTO

10.1 Espaço Físico

A estrutura física de execução de medidas socioeducativas deve ser estruturada de modo a assegurar a capacidade física para o atendimento adequado dos adolescentes e seus familiares.

A prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida mantém um local específico para a sua execução, contando com 02 (duas) salas de atendimento individuais, e 01 (uma) sala para atendimento em grupo, com condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação e segurança, como também com 02 banheiros e espaço para realizar as refeições.

Considerando que os recursos físicos são compartilhados com o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

11.2 Financiamento

A Execução de Medidas Socioeducativas de São João é financiado pelo Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Serviço de Proteção das Medidas Socioeducativas será avaliado através de reuniões mensais com a equipe técnica, e entidades parceiras, rede de atendimento intersetorial. Assim como é fundamental a participação dos adolescentes no processo de monitoramento e avaliação das práticas sociais desenvolvidas, sendo que estão avaliaram o serviço através de questionários a ser aplicados ao final do cumprimento da medida.

Como também sempre que necessário será realizada reuniões com Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. São João, 10 de abril de 2024.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Brasília, 1990.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE** – Brasília/DF, 2006.

_____. Lei Nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Brasília, 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm >

_____. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas: Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, 2011.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR
TÍTULO I DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Capítulo I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre as práticas de Medidas Socioeducativas no município de São João, responsáveis pelo acolhimento inicial, atendimento aos adolescentes e às famílias, sobre as medidas socioeducativas:

- I. Advertência;
- II. Obrigação de reparar o dano;
- III. Prestação de serviço à Comunidade;
- IV. Liberdade Assistida;
- V. Inserção em regime de semiliberdade;
- VI. Internação em estabelecimento educacional;
- VII. Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e nas recomendações preconizadas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º Advertência: Consiste em uma coerção, executada pelo promotor de justiça ou pelo juiz. Dirige-se ao adolescente que cometeu ato infracional de pouca gravidade e pela primeira vez. O procedimento deverá ser reduzido a termo e assinado, como alega o art. 115, do ECA.

Art. 3º Obrigação de reparar o dano: É uma medida que visa à restituição da coisa, ao ressarcimento do dano sofrido pela vítima e/ou à compensação do prejuízo desta pelo adolescente em conflito com a Lei, como dita o art. 116, do ECA: as infrações praticadas devem repercutir, lesar o patrimônio da vítima.

Art. 4º Prestação de serviços à comunidade: Esta medida possibilita o retorno do adolescente em conflito com a lei ao convívio com a comunidade, por meio de tarefas, ou serviços, que serão prestados pelo jovem, em locais devidamente propícios, assim, o desenvolvimento de trabalhos voluntários, de cunho social e humanitário, sendo atividades escolhidas de acordo com a condição do jovem.

Art. 5º Liberdade Assistida: A medida predispõe um conjunto de ações personalizadas, que permitem a disposição de programas pedagógicos individualizados, orientadores adequados, respeitando as circunstâncias inerentes de cada adolescente com o caráter pedagógico ainda predispõem a viabilização da inserção do jovem no convívio familiar e comunitário, o seu desenvolvimento escolar e a sua integração profissional.

Art. 6º Inserção em regime de semiliberdade: É um tipo de medida que se destina ao adolescente, como forma de regime socioeducativo inicial, ou como medida de transição do adolescente internado para o meio aberto. A semiliberdade possui caráter punitivo, já que, para o cumprimento da medida, há a necessidade do internamento do adolescente em uma unidade especializada, limitando, em parte, o direito de ir e vir do adolescente.

Art. 7º Internação em estabelecimento educacional: medida de internação com a ideia de retirar o adolescente em conflito com a Lei do convívio com a sociedade. Em contrapartida, a internação, também possui caráter pedagógico, visando à reinserção do adolescente ao meio familiar e comunitário, bem como o seu aprimoramento profissional e intelectual. A internação deve ser imposta, ou por consequência do cometimento de atos infracionais, de grave ameaça ou violência, ou pela reincidência, destes tipos de crimes, ou ainda pelo descumprimento de outra medida, e, nesse caso, o prazo é menor, de três meses.

Art. 8º Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98 do ECA, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I. Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II. Orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III. Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino;
- IV. Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V. Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI. Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII. Abrigo em entidade;
- VIII. Colocação em família substituta.

Capítulo II DOS PRINCÍPIOS

Art. 9º O Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (ECA), bem como a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) estabelecem a municipalização das Medidas Socioeducativas em meio aberto, ou seja, devem ser executadas no âmbito geográfico do município, na medida em que possibilitam uma maior participação do adolescente na comunidade, e visa fortalecer os vínculos comunitários e familiares dos adolescentes atendidos. De acordo com o Art. 35 da Lei do SINASE:

- I. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- II. Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
- III. Prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- IV. Proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- V. Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VI. Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
- VII. Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

- VIII. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e
- IX. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo (Brasil, 2012).

Art. 10º Prevê ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, buscando oferecer aos adolescentes atendimento integral.

Capítulo III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ADOLESCENTES:

Art. 11º Serão garantidos aos adolescentes os seguintes direitos, dentre outros:

- I. Ter Respeitada a sua individualidade e estar livre de preconceito e julgamento moral.
- II. Estar salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou que atente contra a dignidade da pessoa em desenvolvimento.
- III. Participar de atividades escolares, pedagógicas, profissionalizantes, culturais, esportivas e de lazer, devendo ser garantida a carga horária educacional que dispõe a lei de diretrizes e bases da educação nacional.
- IV. Receber assistência médica e odontológica, priorizando os serviços públicos e comunitários.
- V. Ter o direito à ampla defesa e ao contraditório quando lhe for atribuída conduta faltosa, antes de lhe ser aplicada a medida disciplinar.
- VI. Ter garantida a convivência familiar e comunitária;
- VII. Ter garantido os documentos indispensáveis à vida em sociedade;
- VIII. Ter acesso a condições adequadas de higiene e asseio pessoal;
- IX. Receber, quando do seu desligamento, os documentos pessoais;
- X. Ter acesso, quando necessário, a atividades psicoterapêuticas;
- XI. Ser ouvido pela equipe técnica em suas queixas, problemas, dúvidas e reivindicações;
- XII. Receber orientação religiosa, segundo sua crença, desde que assim o deseje;
- XIII. Avistar-se e entrevistar-se com o representante do ministério público e defensoria pública.
- XIV. Peticionar diretamente a qualquer autoridade.
- XV. Ser informado, sempre que solicitar, sobre sua situação processual.
- XVI. Receber o funcionamento da medida socioeducativa e das normas deste regimento interno.

Art. 12º. Para a garantia dos direitos elencados no artigo anterior, a prática das Medidas Socioeducativas deverá:

- I. Manter contato permanente com os órgãos que compõem o sistema de garantia de direitos, com a comunidade local e com a sociedade em geral, a partir de parcerias previamente articuladas.
- II. Envolver a família no processo do cumprimento da respectiva medida, favorecendo o fortalecimento dos vínculos sociais.
- III. Cumprir o previsto neste regimento, de acordo com a sua rotina da vida diária.
- IV. Frequentar assiduamente e participar das atividades escolares e de outras atividades propostas pela Medida Socioeducativa, salvo nas situações em que se justifique sua ausência, devendo ser comunicada a equipe socioeducativa.
- V. Cumprir com todas as suas obrigações de aluno na escola e cursos profissionalizantes que estiver inserido.
- VI. Tomar a medicação nos horários estabelecidos, em caso de prescrição e orientação médica.
- VII. Cuidar da higiene pessoal, do asseio da sua residência e de seus objetos pessoais, bem como dos espaços de convivência.
- VIII. Portar-se sempre de forma respeitosa dentro e fora dos locais onde irá cumprir a Medida Socioeducativa.
- IX. Respeitar as normas das instituições no que se refere às saídas e atividades externas realizadas durante o cumprimento da medida socioeducativa.
- X. Cumprir as medidas sancionatórias que lhe forem impostas, quando autor de transgressão disciplinar ou de novo ato infracional.
- XI. Dirigir-se aos profissionais, colegas de forma educada.
- XII. Respeitar a integridade física e moral de seus colegas e profissionais.

Parágrafo Único. O conceito de família deste regimento se entende por família um grupo de pessoas unidas por laços de consanguinidade, de aliança e/ou de afinidade, constituídos por representações, práticas e relações que implicam em obrigações mútuas e exercem a função de proteção e socialização do adolescente.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA:

Art. 13º A equipe técnica da unidade de medida socioeducativa é composta por:

- I. Assistente Social;
- II. Psicólogo;
- III. Orientador Social.

Art. 14º Compete ao Assistente Social:

- I. Participar da acolhida dos adolescentes, buscando formas de integrar à Medida Socioeducativa à sua rotina.
- II. Realizar atendimento e acompanhamento com os adolescentes e familiares.
- III. Atender às famílias dos adolescentes, favorecendo a sua corresponsabilidade no processo socioeducativo.
- IV. Providenciar a documentação civil dos adolescentes.
- V. Realizar visitas domiciliares às famílias dos adolescentes, caso necessário.
- VI. Participar da elaboração do PIA com o adolescente.
- VII. Manter contato com órgãos governamentais e não governamentais para obter informações sobre o adolescente.
- VIII. Planejar e desenvolver projetos com vistas a orientar os profissionais envolvidos na Medida Socioeducativa.
- IX. Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos;

- X. Acompanhar e orientar os familiares aos adolescentes.
 - XI. Preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações sociofamiliares.
 - XII. Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares.
 - XIII. Supervisionar estagiários do setor de serviço social.
 - XIV. Realizar outras atividades específicas à profissão
- Art. 15º** Compete ao Psicólogo:
- I. Participar da acolhida dos adolescentes, buscando formas de integrar à Medida Socioeducativa à sua rotina.
 - II. Planejar, coordenar e executar as atividades da área de psicologia.
 - III. Elaborar estudos de caso e relatórios técnicos.
 - IV. Realizar diagnóstico e avaliações psicológicas, procedendo às indicações terapêuticas adequadas a cada caso.
 - V. Realizar atendimento psicológico individual e de grupo com os adolescentes e seus familiares.
 - VI. Manter contato com órgãos governamentais e não governamentais para obter informações sobre o adolescente.
 - VII. Realizar intervenções terapêuticas com os adolescentes, visando facilitar a dinâmica relacional com ele e com o outro.
 - VIII. Participar da elaboração do PIA.
 - IX. Atender às famílias, orientando-as e realizando intervenções que lhes forneçam subsídios para o desempenho qualitativo das suas funções parentais.
 - X. Realizar visita domiciliar à família do adolescente, quando necessário.
 - XI. Planejar e desenvolver projetos com vistas a orientar os profissionais envolvidos na Medida Socioeducativa.
 - XII. Buscar e articular recursos da rede sus, para o acompanhamento da saúde mental dos adolescentes.
 - XIII. Preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações sociofamiliares.
 - XIV. Manter registro de dados e informações para levantamento estatístico.
 - XV. Supervisionar estagiários do setor de psicologia.
 - XVI. Realizar outras atividades específicas à profissão
- Art. 16º** Compete ao Orientador Social:
- I. Planejar, coordenar e desenvolver ações, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas.
 - II. Realizar a programação das atividades, a formação das turmas e o acompanhamento das atividades.
 - III. Realizar a avaliação educacional e o levantamento do histórico escolar do adolescente para compor os relatórios técnicos e o estudo de caso.
 - IV. Efetuar o registro de documentação de alunos.
 - V. Participar da acolhida dos adolescentes, buscando formas de integrar à Medida Socioeducativa à sua rotina.
 - VI. Participar da elaboração do PIA.
 - VII. Identificar o adolescente com dificuldades de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado.
 - VIII. Orientar as famílias do adolescente para garantir a continuidade das atividades após o desligamento.
 - IX. Acompanhar e coordenar a execução das atividades de qualificação profissional.
 - X. Analisar e verificar os avanços dos adolescentes na escolarização formal e informal.
 - XI. Acompanhar o planejamento e execução dos instrutores de oficina, caso houver.
 - XII. Acompanhar as ações de voluntariado e espiritualidade.
 - XIII. Elaborar o plano de ação juntamente com as técnicas e acompanhar a execução das atividades.
 - XIV. Organizar cursos, palestras e outras atividades que promovam o desenvolvimento psicossocial dos adolescentes.

TÍTULO II CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17º Está previsto dentro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS o “Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)”, esse serviço integra a Proteção Social Especial e tem por objetivos:

- I. Criar a comissão intersetorial de medidas socioeducativas.
- II. Garantir o cumprimento das normativas vigentes e as recomendações do Ministério Público e Poder Judiciário no que trata a execução da MSE.
- III. Criar parceria com o Poder Judiciário para a implantação e execução de Práticas Restaurativas segundo os princípios da Lei 12.594/2012
- IV. Garantir a previsão orçamentaria para a execução das medidas socioeducativas
- V. Realizar através da comissão intersetorial o monitoramento e avaliação do plano municipal socioeducativo através de reuniões bimestrais.
- VI. Contratação de equipe técnica exclusiva (Assistente Social e Psicóloga) para atuação nas medidas socioeducativas.
- VII. Viabilizar parcerias com instituições governamentais e não governamentais do município para execução do Serviço de medida socioeducativa.

TÍTULO III CAPÍTULO I DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR

Art. 18º Após a inserção do adolescente para cumprimento de Medidas Socioeducativas, o atendimento será procedido de elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar.

Art. 19º O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve conter os objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas, tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao adolescente ao ato infracional e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

Art. 20º O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de cumprimento da Medida Socioeducativa, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentre outros aspectos:

- I. Motivos que levaram ao adolescente praticar o ato infracional, se já praticou algum outro ato infracional anteriormente;
- II. Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;
- III. Condições socioeconômicas acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;
- IV. Demandas específicas do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
- V. Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc.;
- VI. Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;
- VII. Significado do ato cometido pelo adolescente.

Art. 21º O Plano de Atendimento Individual e Familiar deve orientar as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, devendo contemplar, dentre outras, estratégias para:

- I. Desenvolvimento saudável do adolescente durante o período de cumprimento da medida socioeducativa: encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação na instituição – cuidadores, demais profissionais e colegas; preparação para ingresso no mundo do trabalho, etc.
- II. Investimento nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao ato infracional; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam o adolescente; etc. Nos casos de adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar;
- III. Acesso da família do adolescente a serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar saudável.

Art. 22º A elaboração do Plano de Atendimento Individual e familiar deve envolver uma escuta qualificada do adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhes sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas em seu contexto.

§ 1º É necessário que o adolescente e as famílias tenham papel ativo nesse processo e possam junto aos técnicos e demais integrantes da rede, pensar nos caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos, participando da definição dos encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento de suas demandas.

§ 2º Também devem ser ouvidos outros profissionais que porventura estejam atendendo ou tenham atendido o adolescente ou a família, como nos casos de acompanhamento por equipes de saúde mental, de outros serviços da rede socioassistencial e da escola, dentre outros.

Art. 23º Os Planos de Atendimento Individual e Familiar deverão ser encaminhados para conhecimento do Sistema de Justiça, em prazo previamente acordado.

TÍTULO IV CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) compete efetuar a fiscalização a fim de garantir e priorizar a finalidade do serviço, com qualidade.

Art. 25º Na interpretação deste regimento levar-se-ão em conta os fins sociais a que ele se destina, as exigências do bem comum, os direitos individuais e coletivos, e a condição peculiar do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 26º Este Regimento Interno poderá ser reformulado, conforme legislação pertinente, bem como mediante requerimento da equipe técnica, do Poder Judiciário, dos conselheiros tutelares ou deliberações do CMDCA, devendo ser submetido à aprovação e homologação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social, Equipe Técnica e submetida à análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27º Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) em sessão ordinária e decreto homologado pelo poder executivo, revogando-se às disposições contrárias. São João, 10 de abril de 2024

Prefeito do Município de São João Clóvis Mateus Cuccolotto

Secretária Municipal de Assistência Social: Joci Carraro Fante

Equipe Técnica Responsável Leandra Machado Passini CRP – 08/25760

Thais Gonçalves Welter Ilkiu CRESS – 10.686/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ERRATA AO DECRETO Nº. 082/2024

DE 04/04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:

DECRETA:

No Decreto Nº. 082/2024, onde se lê: "Art. 1º Fica EXONERADO, o servidor ENEAS DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF sob Nº 124.919.569-18, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 04 de abril de 2024".

Leia-se: "Art. 1º Fica EXONERADO, o servidor ENEAS DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF sob Nº 036.279.259-39, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 04 de abril de 2024".

Verê, 12 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429104

PSS 01/2024

EDITAL Nº 08/2024

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLUÇÃO

Art. 1º-CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2024, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: NUTRICIONISTA- LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | NASCIMENTO |
|---------------|------------------------|-----------|------------|
| 2º | SILVANA GLAUCE CABRERA | 66 | 16/10/1975 |

Art. 2º-O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º-O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod429114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 6/2024-MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de serviços de médico na área de clínico geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Verê.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

| Fornecedor | Item | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|--------------------------|------|------------|--------------------|-----------------|
| S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA | 1 | 12 | 12.987,00 | 155.844,00 |
| S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA | 2 | 12 | 11.188,00 | 134.256,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 6/2024 - Pregão Eletrônico: R\$ 290.100,00 (Duzentos e Noventa Mil e Cem Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 12 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429108

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 117/2022 - Pregão Presencial Nº 43/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos urbanos do Município de Verê/PR.

ADITIVO DE REAJUSTE DE VALORES: Promove-se o reajuste em 7% (sete por cento) nos valores previstos no contrato, tendo em vista o deferimento do pedido de repactuação dos valores, passando os valores unitários dos itens para: item 01 - R\$ 270,62; 02 - R\$ 6.824,37; 03 - R\$ 5.530,10.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

Cod429122

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa DMC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS EIRELI

ESPÉCIE: Contrato nº 156/2023 - Pregão Eletrônico Nº 43/2023.

OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica.

ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO: Conforme solicitação da empresa e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento no valor do item 99 do contrato 156/2023-LEVOMEPRMAZINA 25 MG, no valor de R\$ 0,175 (dezesete centavos e cinco milésimos de real), passando o valor do medicamento de R\$ 0,455 (quarenta e cinco centavos e cinco milésimos de real) para R\$ 0,63 (sessenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

Cod429124

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e RODRIGO ROQUE ANTUNES DE BAIRROS.

OBJETO: O empregado é contratado para trabalhar no cargo de operador de máquinas (a) sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Viação e serviços públicos.

PRAZO: Data de início: 12/04/2024

VALOR INICIAL: 2.467,50

VERÊ, em 12 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429100

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e VALDISIR WATERKEMPER

OBJETO: O (A)empregado (A) é contratado (A) para trabalhar no cargo de motorista sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

PRAZO: Data de início:12/04/2024

VALOR INICIAL: 2.152,50

VERÊ, em 12 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429105

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e MARIZETE MISSIO.

OBJETO: O (A)empregado (A) é contratado (A) para trabalhar no cargo de Técnica em enfermagem sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de saúde.

PRAZO: Data de início:12/04/2024

VALOR INICIAL: 3.517,50

VERÊ, em 12 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429107

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e CELSO SILVA DOS SANTOS

OBJETO: O (A)empregado (A) é contratado (A) para trabalhar no cargo de operador de máquinas, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

PRAZO: Data de início:12/04/2024

VALOR INICIAL: 2.152,50

VERÊ, em 12 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429110

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e JACIR RODRIGUES DE LARA
OBJETO: O (A) empregado (A) é contratado (A) para trabalhar no cargo de pedreiro, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

PRAZO: Data de início: 12/04/2024

VALOR INICIAL: R\$2.782,50

VERÊ, em 12 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429111

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e GEOVANNA DOS SANTOS
OBJETO: O (A) empregado (A) é contratado (A) para trabalhar no cargo De PROFESSORA, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de educação.

PRAZO: Data de início: 09/04/2024

VALOR INICIAL: R\$2.320,78

VERÊ, em 09 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429126

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.

CONTRATANTE: Município de Verê/PR.

CONTRATADO (A): NATIELI BONATTO FABIANE

OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 12 de abril de 2024.

VERÊ, em 12 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod429147

ARSS-PR**EXTRATO DE CONTRATOS****Extrato 2º rescisão parcial contrato 11/2023**

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Mais Telemedicina e Sistemas para Saúde.

Objeto: Retirada de item 67 do contrato originário.

Extrato 1º aditivo contrato 73/2023

Pregão: 02/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Air Liquide Brasil Ltda.

Objeto: Prorrogação de contrato para mais 12(doze) meses e reajuste de acordo com IPCA de 4,5%.

Data: 05/05/2024-04/05/2025

Extrato 2º rescisão parcial contrato 168/2019

Chamamento: 02/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Gabriela Traiano Eireli

Objeto: Retirada de item 35.24 do contrato originário.

Extrato contrato 42/2024

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda

Objeto: Credenciamento para consultas oftalmológicas.

Data: 02/04/2024 - 01/02/2025

Extrato 1º rescisão parcial contrato 07/2024

Chamamento: 02/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Sandri Rossato

Objeto: Retirada de item 35.24 do contrato originário.

Extrato 1º aditivo contrato 154/2023

Chamamento: 04/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Famimed Serviços Médicos Ltda

Objeto: Inclusão de itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 do contrato originário.

Extrato 1º aditivo contrato 74/2023

Pregão: 02/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda

Objeto: Prorrogação de contrato para mais 12(doze) meses e reajuste de acordo com IPCA de 4,5%.

Data: 05/05/2024-04/05/2025

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE/CONSUD

Cod429166

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

ATA 001/2024

ATA PLANO DE AÇÃO E DIA “D” CONTRA A DENGUE

No dia 05 de abril de 2024, aproximadamente as 08:40 da manhã, foi realizada uma reunião no auditório da Ascoagrín em Dionísio Cerqueira/SC, com a seguinte Pauta:

Plano de ação e dia “D” contra a dengue

Foi dado início a reunião com diretor executivo do Consórcio Intermunicipal da Fronteira, Maykon Douglas França cumprimentado a todos que estiveram presente na reunião, servidores públicos, secretárias de saúde, vereadores, Polícia Militar, Bombeiros, SAMU, representante da Ascoagrín, agentes, enfim cada um que está presente na reunião. Podem contar com o Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF para as ações conjuntas dos municípios integrantes, que hoje a preocupação é a Dengue, amanhã ou depois pode se Infraestrutura, ou saneamento, urbanismo.

Depois o secretário Deniz Rocha conduziu cumprimentando a cada um dos presentes, relatando informações números do município de Dionísio Cerqueira/SC, argumentando sobre a iniciativa que foi realizada no dia 27/03 em realizar o “plano de ação” em seguida o secretário Dieyson trouxe números do município de Barracão/PR, alertando de um paciente que está entubado, preocupante para saúde local, para devidas precauções. O ex secretário da saúde de Bom Jesus do Sul/PR Cezar Bueno que estava presente no início desse plano de ação, falou que está ausente da secretária da saúde, por ter prazos referente pleito, e que a Clarice estaria trazendo as informações, apesar disto podem contar com ele, para o plano de ação, para elaborar e atuar no dia previsto que é 17/04, relatou números do município de Bom Jesus do Sul/PR.

A Presidenta da Ascoagrín relatou a importância dessa reunião, e que está disposta a contribuir para que essa causa se torne ainda mais vista quanto aos associados e pretende colaborar nesse plano de ação, usando grupos de participação social como Lyons Mulher, e Rotary Club.

No decorrer Dr. Carlos Santin representando o Presidente do Consórcio, falou da ausência do Presidente, e foi explicando o que o município tem enfrentado nessa situação, e que realmente o acesso restrito para os municípios de menos habitantes, e que uma contribuição do Ministério Público ajudaria ganhar força para essa questão.

A Regional de Saúde de Santa Catarina trouxe dados importantes dos municípios vizinhos e que a Dengue é algo a se preocupar o ano inteiro, e que mesmo com a ação do dia 17/04, poderá ter indícios 15 dias após a ação, trazendo informações técnicas do assunto.

Cod429097